



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.31.03

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra III, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte – CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ.

VALOR GLOBAL: 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).



AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.31.03

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra III, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte – CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento.

Hoje, nesta Cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que para constar, fora lavrado este Termo. Eu, Uelton de Souza Cardoso, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de agosto de 2021.

Uelton de Souza Cardoso
Presidente da CPL



- SOLICITAÇÃO -

Juazeiro do Norte/CE, 26 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Vimos pela presente, solicitar o desencadeamento, nos termos do Inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, caso haja concordância da Assessoria Jurídica deste Município quanto aos aspectos legais, de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação voltado para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra II, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte - CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento, em conformidade com o Termo de Referência que segue em anexo.

Informamos ainda que, o SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, Instituição de larga experiência neste segmento, nos apresentou proposta financeira para execução dos referidos serviços, sendo que tal proposta atendeu os requisitos previstos no Termo de Referência anexado a esta solicitação.

Vale ressaltar que, segue também acostada toda a documentação da citada Instituição, no sentido de demonstrar sua notoriedade e o regular cumprimento de suas obrigações fiscais e jurídicas.

No azo renovamos nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

Zulneide Rodrigues Parente
Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Ilmo(a). Sr(a).
Uelton de Souza Cardoso
Presidente da Comissão de Licitação
NESTA



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra III, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte – CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento.

1.1. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços especificados acima, se faz necessário para atender as necessidades pertinentes à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, do empreendimento supracitado, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, sendo tal execução exigida pela Política Nacional de Habitação como parte integrante dos Programas Habitacionais, atendendo assim um quantitativo de 300 famílias. O PTS visa criar mecanismos capazes de fomentar e valorizar as potencialidades da comunidade atendida, promover a integração territorial-micro e macro área, realizar ações de desenvolvimento socioeconômico, ações intersetoriais visando o acesso à cidade e aos serviços públicos e, a efetiva utilização e manutenção correta das obras implantadas, assim como fortalecer o controle social, por meio da participação dos beneficiários nos processos de decisão, e desse modo, proporcionar que a execução do Projeto alcance a sustentabilidade em toda a intervenção. Dessa forma, tal contratação se justifica dada as singularidades das ações do PTS, sendo imprescindível a dedicação de 30 horas semanais exclusiva no desenvolvimento das ações junto à comunidade beneficiária, referendado no Convênio nº 0512689-66/2019, realizado entre a Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte – CE, e o Ministério das Cidades, hoje Secretaria Nacional de Habitação do Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR via Caixa Econômica Federal, que conta com subsídio total do Orçamento Geral da União - OGU.



2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada alocará equipe técnica, com experiência comprovada na execução dos serviços objeto desta licitação.

Como garantia para o desenvolvimento das ações previstas, a contratada se compromete em apresentar um Termo de Compromisso de Participação assinado pelos técnicos que forem apresentados na Proposta Técnica, no qual conste dedicação de 30 horas semanais exclusiva ao projeto.

Os currículos dos profissionais apresentados pela contratada serão submetidos à apreciação da Caixa.

A equipe técnica deverá ser designada para a execução das atividades conforme o Cronograma de Atividade no Residencial Leandro Bezerra IIII profissionais indicados a seguir:

- 02 Técnico Social (assistente social);
- 02 Estudante de Serviço Social.

2.1 PERFIS PROFISSIONAIS

Quadro I - Técnico Social (Assistente Social)

Área de atuação	Elaboração, execução e acompanhamento de Projeto Social em intervenções habitacionais, com população de baixa renda, no desenvolvimento de atividades socioeducativas nos seguintes eixos: Mobilização, Organização e Fortalecimento Social; Educação Ambiental e Patrimonial; Gestão condominial e Desenvolvimento Socioeconômico.
Conhecimentos Básicos	Execução de Projetos Sociais de Habitação de Interesse Social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e demais projetos na área habitacional.
Requisito Mínimo	Graduação em Serviço Social e Registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.
Experiência Exigida	Mínimo de (06) meses de atuação na área de planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação de projetos sociais em intervenções habitacionais, com população de baixa renda.
Comprovantes de Experiência	Atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, cuja (s) parcela (s) de maior relevância técnica tenha(m) sido: Elaboração, Execução e acompanhamento de Projeto Social em



intervenções habitacionais, com população de baixa renda.

Quadro II - Estudante de Serviço Social

Área de atuação	Desenvolver atividades voltadas para as ações dos eixos: Mobilização, Organização e Fortalecimento Social; Educação Ambiental e Patrimonial e Desenvolvimento Socioeconômico.
Conhecimentos básicos	Capacitação em Cursos na área do Serviço Social com carga horária mínima de 60 horas. Informática básica (editor de texto e planilhas)
Requisitos mínimos	Estar devidamente matriculado em Curso de Serviço Social, reconhecido pelo MEC, a partir do 3º semestre
Observação	Os estudantes de Serviço Social deverão acompanhar o assistente social na execução e avaliação das atividades que lhes são de competência.

2.2 CONTRATAÇÕES SERVIÇOS DE TERCEIROS

Além da equipe técnica, a contratada deverá dispor de outros profissionais de apoio, contratados através de serviços de terceiros, conforme a demanda de atividades específicas, para dar suporte as atividades do PTS, estão previstas as seguintes contratações:

Quadro III - Profissionais Serviços de Terceiros

Profissional de Educação Física para ministrar aula de futebol	Profissional de nível superior e com registro ativo no conselho de classe.
Profissional de Educação Física para ministrar aula de ginástica	Profissional de nível superior e com registro ativo no conselho de classe.
Profissional de Educação Física para ministrar aula de Basquete	Profissional de nível superior e com registro ativo no conselho de classe.
Instrutor de Karatê	Profissional de nível médio, sendo pelo menos faixa preta 1º DAN.
Instrutor de Dança	Profissional de nível médio, com atestado de capacitação e no mínimo 01 anos de experiência na área.

As ações do Trabalho Social a serem executadas pela contratada deveram garantir a realização de todos os serviços descritos no **ANEXO I - QUADRO DE ATIVIDADES**, o orçamento geral de referência para custeio das atividades,



considerando o mínimo necessário para sua viabilidade. Devendo a contratada possuir capital de giro para a execução de trabalho social, garantindo que o mesmo não seja interrompido. Salientamos que tais atividades poderão sofrer alterações, sendo encaminhado documento para CAIXA para ser analisado e colocado parecer das possibilidades inerente às condições de reordenamento e reprogramações. Os profissionais integrantes da equipe responsável pela execução do trabalho social que estarão envolvidos nas ações de forma direta são: 02 Assistente Social, devidamente registrado em Conselho de Classe, com no mínimo (06) meses de atuação na área de planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação de projetos sociais em intervenções habitacionais, 02 Estudante de Serviço Social com capacitação em Cursos na área do Serviço Social com carga horária mínima de 60 horas. Tais profissionais estarão sob a supervisão da Equipe Técnica do ente público, e deverão realizar todo o acompanhamento, planejamento, organização, mobilização e articulação necessários à implementação do PTS, assim como Elaboração de Relatórios mensais. Para tanto, estará previsto em Contrato entre Empresa e ente público, que a contratada deverá disponibilizar os profissionais com envolvimento que os horários das atividades será de acordo com a disponibilidade dos beneficiários. O profissional de nível superior/ Assistente Social deverá executar um total de 30 horas contínuo na execução do PTS para cumprir a carga horária das atividades planejadas junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, a fim de garantirmos sua disponibilidade para a execução do Projeto do Residencial Leandro Bezerra III, uma vez semanais no período de 12 meses para desenvolvimento das atividades, assim como previsto nesse detalhamento - planejamento, mobilização, atendimento a beneficiários, articulação, avaliação e elaboração de Relatórios Mensais e o Estudante de Serviço Social com total de 20 horas semanais durante os 12 meses de atividades, como descritas nesse detalhamento. Vale destacar que a aprovação do trabalho será através do parecer do ente Público e da Caixa Econômica Federal, mediante relatório de medição, acompanhado de comprovações da execução das atividades (lista de frequência,



fotos, tabulações e etc), apresentado até o 5º dia útil de cada mês para análise, após ser aprovado, haverá o repasse financeiro pelo Ministério de Desenvolvimento Regional. No caso de a Empresa Contratada não cumprir com a carga horária solicitada, ou ações previstas, por qualquer motivo, o Agente Financeiro-Caixa - poderá glosar valores proporcionalmente, nos repasses solicitados.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:

A capacitação e experiência da licitante que prestará os serviços para desenvolvimento do PTS Pós-Ocupação, deve ter como finalidade comprovar a experiência da licitante na Execução e acompanhamento de Projeto Social em intervenções habitacionais, com população de baixa renda, no desenvolvimento de atividades socioeducativas obedecendo os seguintes eixos: Mobilização, Organização e Fortalecimento Social; Educação Ambiental e Patrimonial; Gestão Condominial e Desenvolvimento Socioeconômico. Como também deve comprovar que possui em seu quadro de profissionais: 02 Assistente Social devidamente registrado em conselho de classe, com experiência de no mínimo de (06) meses de atuação na área de planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação de projetos sociais em intervenções habitacionais, com população de baixa renda e 02 Estudante de Serviço Social regularmente matriculado em curso de serviço social, para executar o projeto de trabalho social de acordo com as orientações elencadas no PTS e no quadro metodológico.

4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá dispor de material de escritório para uso da equipe técnica, materiais como: computador, Datashow, impressora, mesa, cadeira. Para uso dos profissionais materiais como crachá, uniformes com arte e logomarca do programa.



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência serão pagos com recursos oriundos da fonte Orçamento Geral da União, à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Juazeiro do Norte/CE, com a seguinte classificação funcional programática:

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Orçamento Geral da União-OGU;
- 4.2. O valor global do contrato será de 480.000,00, pago de acordo com o detalhamento de custos das atividades/ produtos.
- 4.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com aprovação e liberação pelo ente financiador do boletim de medição, que deve ser emitido obrigatoriamente mensalmente pela empresa contratada, não ocorrendo acréscimo ao valor global.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço terá como unidade gestora a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Juazeiro do Norte/CE, a qual fará o acompanhamento e fiscalização durante a execução do trabalho social, o qual será desenvolvido no Empreendimento Leandro Bezerra III, localizado no Bairro Beanora Gondim/Juazeiro do Norte/CE, tendo como ponto de apoio o Setor de Habitação, localizado na Rua Monsenhor Esmeraldo, s/n, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte/CE. CEP: 63.020-020.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO, DESEMBOLSO E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução do Trabalho Social será de 12 meses, contando a partir da data de assinatura da ordem de serviço e se dará de acordo com a planilha de desembolso e a metodologia dos serviços seguirão quadro de atividade e cronograma de atividades constantes nos ANEXOS I e II, respectivamente, observando os métodos avaliativos previsto e os objetivos a serem alcançados, descritos no projeto de trabalho social.



8. ACOMPANHAMENTO DAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços realizar-se-á mediante planejamento e supervisão direta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, através do Setor de Habitação, a quem deve ser apresentado nas reuniões de nivelamento as ações a serem executadas mensalmente, esta será responsável por verificar as informações fornecidas, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução das ações executadas atestando-as antes de serem encaminhadas a caixa. Para tanto, haverá servidores do município designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

Para este acompanhamento além dos servidores municipais, também é solicitado um técnico da empresa contratada, o qual este possua experiência na atuação na área de planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação de projetos sociais em intervenções habitacionais, com população de baixa renda.

9. REAJUSTE DAS ATIVIDADES


A execução das ações propostas deverá obedecer ao cronograma de atividades do Projeto e serão supervisionadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, juntamente com o acompanhamento da Coordenação do Trabalho Social da CAIXA.

Sendo possível a realização de ajustes durante a execução do mesmo, mediante conhecimento e autorização da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e da CAIXA.

10. FISCALIZAÇÃO

Será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Juazeiro do Norte/CE.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de agosto de 2021.


Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO I - QUADRO DE ATIVIDADES RESIDENCIAL LEANDRO BEZERRA III

1.	Tipo	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade
Mobilização, Organização e Fortalecimento Social					
1.1.			Reunião com Equipe Técnica Municipal e equipe da contratada para consolidação de ações a serem executadas		
1.1.1.	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	4
1.1.2.	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	4
1.1.3.	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	4
1.1.4.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	4
1.1.5.	Rec. Materiais	002	Caneta estilográfica escrita fina, corpo de plástico medindo aproximadamente 8cm de diâmetro e 140mm de comprimento (Cor azul, caixa com 50 unidades)	Unidade	2
1.1.6.	Rec. Materiais	007	Livro ata, ofício paulado e numerado, medindo 20mmx330mm, com 100 folhas	Unidade	1
1.2. Visitas domiciliares					
1.2.1.	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	100
1.2.2.	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	100
1.2.3.	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	200
1.2.4.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	200
1.2.5.	Rec. Materiais	009	Prancheta MDF Ofício / A4 com clip de metal	Unidade	4
1.3. Ação comunitária para acolhimento das famílias beneficiária no projeto pela equipe contratada e serviços municipais					
1.3.1.	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	5
1.3.2.	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	5
1.3.3.	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5
1.3.4.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	5
1.3.5.	Serv. Terc.	022	Kit lanche 01 - Suco de maracujá ou goiaba em embalagem descartável e cachorro quente	Unidade	1.000
1.3.6.	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100
1.3.7.	Serv. Terc.	037	Aluguel de mesa plástica quadrada	Unidade	10
1.3.8.	Serv. Terc.	041	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	4
1.3.9.	Serv. Terc.	038	Propaganda volante (aluguel de moto som)	Hora	4
1.4. Reunião de nivelamento e planejamento de ações					
1.4.1.	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	12
1.4.2.	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	12
1.4.3.	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	12
1.4.4.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	12



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

1.5.			Paleta informando as famílias sobre o uso e cuidado com o imóvel e condutas de convivência		
1.5.1.	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	2
1.5.2.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	2
1.5.3.	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100
1.6.			Plantão de Atendimento		
1.6.1.	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	130
1.6.2.	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	130
1.6.3.	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	150
1.6.4.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	150
1.6.5.	Rec. Materiais	001	Agenda permanente capa dura na cor preta para os anos de execução do projeto	Unidade	4
1.6.6.	Rec. Materiais	004	Lápis grafite preto nº 2 (caixa)	Unidade	1
1.6.7.	Rec. Materiais	003	Canela marca texto, material: plástico, formato: cilíndrico, apresentação: individual, ponta: chanfrada 4 mm, cor: amarelo fluorescente com lampa. (Caixa com 12 unidades)	Unidade	1
1.6.8.	Rec. Materiais	005	Fita Crepe 48mmx50mm (caixa)	Unidade	6
1.6.9.	Rec. Materiais	006	Grampador tipo universal para papel, capacidade para grampear até 13mm de altura, para uso para qualquer tipo de grampo, referência rápido 2586	Unidade	2
1.6.10.	Rec. Materiais	008	Papel ofício A4, 90 g/m ² 500 folhas 210 mm x 297 mm (01 Caixa)	Unidade	1
1.6.11.	Rec. Materiais	010	Envelopes Kraft ouro (pardo 229 x 329 mm A4 80 g)	Unidade	17
1.6.12.	Rec. Materiais	011	Grampos cobreados 2586 (caixa)	Unidade	3
1.6.13.	Rec. Materiais	012	Arnoldia para carimbo lampa plástica 5,9 x 9,4 cm na cor azul	Unidade	2
1.6.14.	Rec. Materiais	013	Borracha ponteira branca cx com 50 unidades	Unidade	1
1.6.15.	Rec. Materiais	014	Clipes de metal para papel nº 03	Unidade	406
1.6.16.	Rec. Materiais	015	Cola branca escolar 90 g cx com 12 unidades	Unidade	1
1.6.17.	Rec. Materiais	016	Extrator de grampo zincado cx com 12 unidades	Unidade	1
1.6.18.	Rec. Materiais	017	Corretivo a base de água 18 mm cx 12 unidades	Caixa	1
1.6.19.	Rec. Materiais	018	Pasta com elástico 40 mm plástico	Caixa	2
1.6.20.	Rec. Materiais	019	Pasta registradora AZ plástica lombada larga	Unidade	4
1.6.21.	Rec. Materiais	020	Perfurador de papel com dois furos para 60 folhas	Unidade	2
1.6.22.	Rec. Materiais	021	Pinca para quadro branco recarregável (preto) cx com 12 unid	Caixa	1
1.6.23.	Rec. Materiais	022	Água mineral 20L	Unidade	27
1.6.24.	Rec. Materiais	024	Cavalete Flip-chart com quadro branco e bandeja, medindo 56x30cm (quadro informativo)	Unidade	1
1.6.25.	Rec. Materiais	023	Copos descartáveis 200ml (caixa com 2500 unidades)	Caixa	1
1.7.			Oficina para prevenção de incêndio e primeiros socorros com os moradores do Empreendimento		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

1.7.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	10
1.7.2	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10
1.7.3	Serv. Terc.	024	Kil lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo tofo	Unidade	300
1.8.			Oficina de educação financeira e economia dos gastos domésticos		
1.8.1	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	10
1.8.2	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10
1.8.3	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100
1.8.4	Serv. Terc.	024	Kil lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo tofo	Unidade	300
1.9.			Oficina para o desenvolvimento do protagonismo juvenil, com as crianças e adolescentes da comunidade, através da realização de oficina de futebol		
1.9.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	10
1.9.2	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	48
1.9.3	Serv. Terc.	001	Profissional Educação Física - Futebol (com materiais para execução)	Hora	48
1.9.4	Serv. Terc.	028	Bola de futebol sãto, material borracha poliéster e poliuretano, circunferência 61 cm	Unidade	2
1.9.5	Serv. Terc.	029	Coletes em malha 100% poliéster, com arte impressa com nome do projeto (P.M.G), dez na cor verde e dez na cor azul.	Unidade	40
1.9.6	Serv. Terc.	032	Par de luvas para goleiro	Unidade	4
1.9.7	Serv. Terc.	043	Garrafa squeeze personalizada	Unidade	40
1.9.8	Serv. Terc.	023	Kil lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	900
1.10.			Festão dia das crianças		
1.10.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	10
1.10.2	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	10
1.10.3	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10
1.10.4	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10
1.10.5	Serv. Terc.	044	Presente para crianças (brinquedos sortidos - bola, boneca, carrinho, avião, dentre outros)	Unidade	500
1.10.6	Serv. Terc.	042	Aluguel de brinquedos (02 castelo de bolinha, 02 pula-pula)	Unidade	1
1.10.7	Serv. Terc.	040	Grupo de animação de acordo com data comemorativa	Unidade	1
1.10.8	Serv. Terc.	026	Kil lanche 05 - mini hambúrguer e suco natural	Unidade	900
1.10.9	Serv. Terc.	038	Propaganda volante (aluguel de moto som)	Hora	4
1.11.			Reunião com profissional da Enel Informando sobre o consumo consciente de energia e sobre as tarifas sociais		
1.11.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	5
1.11.2	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5
1.11.3	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100
1.12			Implantar grupo de convivência através da prática de ginástica		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

1.12.1.	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	10
1.12.2.	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	48
1.12.3.	Serv. Terc.	004	Profissional Educação Física - Gráfica (com materiais para execução)	Hora	48
1.12.4.	Serv. Terc.	023	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	900
1.13.			Evento de Matrão de serviços públicos		
1.13.1.	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	10
1.13.2.	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	10
1.13.3.	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10
1.13.4.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10
1.13.5.	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100
1.13.6.	Serv. Terc.	037	Aluguel de mesa plástica quadrada	Unidade	10
1.13.7.	Serv. Terc.	041	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	3
1.13.8.	Serv. Terc.	042	Aluguel de brinquedos (02 castelo de bolinha, 02 pula-pula)	Unidade	1
1.13.9.	Serv. Terc.	022	Kit lanche 01 - Suco de maracujá ou goiaba em embalagem descartável e cachorro quente	Unidade	900
1.14.			Oficina de karatê		
1.14.1.	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	10
1.14.2.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	48
1.14.3.	Serv. Terc.	005	Instrutor de Karatê (com materiais para execução)	Hora	48
1.14.4.	Serv. Terc.	034	Kimono	Unidade	30
1.14.5.	Serv. Terc.	039	Talame em EVA, tamanho 1mt X 40mm	Unidade	1
1.14.6.	Serv. Terc.	023	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	900
1.15.			Grupo de Dança		
1.15.1.	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	10
1.15.2.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	48
1.15.3.	Serv. Terc.	003	Profissional Educação Física - Dança (com materiais para execução)	Hora	48
1.15.4.	Serv. Terc.	043	Garrafa squeeze personalizada	Unidade	30
1.15.5.	Serv. Terc.	023	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	900
1.16.			Festividade Natalina		
1.16.1.	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	10
1.16.2.	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	10
1.16.3.	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10
1.16.4.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10
1.16.5.	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

1.16.6	Serv. Terc.	040	Grupo de animação de acordo com data comemorativa	Unidade	1
1.16.7	Serv. Terc.	042	Aluguel de brinquedos (02 castelo de bolinha, 02 pula-pula)	Unidade	1
1.16.8	Serv. Terc.	044	Presente para crianças (brinquedos sortidos - bola, boneca, carrinho, avião, dentre outros)	Unidade	500
1.16.9	Serv. Terc.	024	Kil lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo tofo	Unidade	1.000
1.17.			Seção cinema: Vival A vida é uma festa		
1.17.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	5
1.17.2	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5
1.17.3	Serv. Terc.	035	Telão Dimensão: 3m de largura x 2m de altura com 2m de base, estrutura de alumínio Q30 projetor multimídia com no mínimo 2.500 lumens.	Unidade	1
1.17.4	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	90
1.17.5	Serv. Terc.	025	Kil lanche 04 - Pipoca e refrigerante 350ml	Unidade	90
1.18.			Oficina de basquete para o desenvolvimento do protagonismo juvenil, com as crianças e adolescentes da comunidade		
1.18.1	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	10
1.18.2	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20
1.18.3	Serv. Terc.	002	Profissional Educação Física - Basquete (com materiais para execução)	Hora	24
1.18.4	Serv. Terc.	029	Coletes em malha 100% poliéster, com arte impressa com nome do projeto (P, M,G), dez na cor verde e dez na cor azul.	Unidade	20
1.18.5	Serv. Terc.	033	Bola de Basquete, oficial n° 07	Unidade	2
1.18.6	Serv. Terc.	043	Garrala squeeze personalizada	Unidade	20
1.18.7	Serv. Terc.	023	Kil lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	435
1.19.			Projeto "Saúde em ação"		
1.19.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	10
1.19.2	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	10
1.19.3	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10
1.19.4	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10
1.19.5	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	150
1.19.6	Serv. Terc.	037	Aluguel de mesa plástica quadrada	Unidade	10
1.19.7	Serv. Terc.	041	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	4
1.19.8	Serv. Terc.	024	Kil lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo tofo	Unidade	800
1.20.			Seção cinema: Filme Sou!		
1.20.1	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	5
1.20.2	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	5
1.20.3	Serv. Terc.	035	Telão Dimensão: 3m de largura x 2m de altura com 2m de base, estrutura de alumínio Q30 projetor multimídia com no mínimo 2.500 lumens.	Unidade	1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

1.20.4	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	90
1.20.5	Serv. Terc.	025	Kil lanche 04 - Pipoca e refrigerante 350ml	Unidade	90
1.21.			Campeonato de futebol dos Residenciais Leandro Bezerra I, II e III		
1.21.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	5
1.21.2	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5
1.21.3	Serv. Terc.	001	Profissional Educação Física - Futebol (com materiais para execução)	Hora	5
1.21.4	Serv. Terc.	030	Medalha de honra ao mérito ouro, prata e bronze de 50mm por 50 mm de diâmetro, espessura de 3mm, fita com 2,5 cm de largura.	Unidade	33
1.21.5	Serv. Terc.	031	Troféu de 1º Lugar com 49 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preta, suporte metalizado na cor dourada, Plaqueta em latão para gravação.	Unidade	1
1.21.6	Serv. Terc.	023	Kil lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	100
1.22.			Campanhas educativas de segurança no trânsito para crianças		
1.22.1	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	5
1.22.2	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	5
1.22.3	Serv. Terc.	045	Caderno capa dura, 96 folhas	Unidade	100
1.22.4	Serv. Terc.	046	Caixa de lápis de cor	Unidade	100
1.22.5	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100
1.22.6	Serv. Terc.	026	Kil lanche 05 - mini hambúrguer e suco natural	Unidade	100
1.23.			Seção de cinema "O Rei Leão"		
1.23.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	5
1.23.2	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5
1.23.3	Serv. Terc.	035	Telão Dimensão: 3m de largura x 2m de altura com 2m de base, estrutura de alumínio Q30 projetor multimídia com no mínimo 2.500 lumens.	Unidade	1
1.23.4	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	90
1.23.5	Serv. Terc.	025	Kil lanche 04 - Pipoca e refrigerante 350ml	Unidade	90
1.24.			Sessão de cinema: Mulher Maravilha		
1.24.1	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	5
1.24.2	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	5
1.24.3	Serv. Terc.	035	Telão Dimensão: 3m de largura x 2m de altura com 2m de base, estrutura de alumínio Q30 projetor multimídia com no mínimo 2.500 lumens.	Unidade	1
1.24.4	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	90
1.24.5	Serv. Terc.	025	Kil lanche 04 - Pipoca e refrigerante 350ml	Unidade	90
1.25.			Ação itinerante com os serviços de intermediação de mão-de-obra para o mercado de trabalho		



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 CNPJ: 07.974.082/0001-14

1.25.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	10
1.25.2	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	10
1.25.3	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10
1.25.4	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10
1.25.5	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100
1.25.6	Serv. Terc.	037	Aluguel de mesa plástica quadrada	Unidade	6
1.25.7	Serv. Terc.	041	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	4
1.25.8	Serv. Terc.	024	Kil lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo foto	Unidade	731
1.26.			Ação para dia das Mães		
1.26.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	10
1.26.2	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	10
1.26.3	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10
1.26.4	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10
1.26.5	Serv. Terc.	049	Lembrancinhas para as mães (necessaire personalizada)	Unidade	300
1.26.6	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100
1.26.7	Serv. Terc.	037	Aluguel de mesa plástica quadrada	Unidade	8
1.26.8	Serv. Terc.	041	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	4
1.26.9	Serv. Terc.	024	Kil lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo foto	Unidade	800
1.27.			Seção de cinema "O menino que descobriu o vento"		
1.27.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	5
1.27.2	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5
1.27.3	Serv. Terc.	035	Telão Dimensão: 3m de largura x 2m de altura com 2m de base, estrutura de alumínio Q30 projetor multimídia com no mínimo 2.500 lumens	Unidade	1
1.27.4	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	90
1.27.5	Serv. Terc.	025	Kil lanche 04 - Pipoca e refrigerante 350ml	Unidade	90
2.			Assessoria em Gestão Condominial		
2.1.			Roda de conversa sobre representatividade e gestão condominial com a comunidade		
2.1.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	8
2.1.2	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20
2.1.3	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20
2.1.4	Rec. Humanos	005	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20
2.1.5	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100
2.2.			Assembleia para apresentação de propostas dos representantes e síndico		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

2.2.1.	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	8
2.2.2	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20
2.2.3	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20
2.2.4.	Rec. Humanos	005	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20
2.2.5.	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100
2.3.			Eleição para escolha dos representantes dos blocos e do síndico		
2.3.1.	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	8
2.3.2	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20
2.3.3.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20
2.3.4.	Rec. Humanos	005	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20
2.3.5.	Rec. Materiais	007	Livro ata, ofício pautado e numerado, medindo 20mmx330mm, com 100 folhas	Unidade	1
2.3.6.	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100
2.4.			Oficina de capacitação para representantes dos blocos e síndico e formação do conselho fiscal		
2.4.1.	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	8
2.4.2.	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20
2.4.3.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20
2.4.4.	Rec. Humanos	005	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20
2.4.5.	Serv. Terc.	024	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo foto	Unidade	100
2.4.6.	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100
2.5.			Reunião para elaboração do Regimento Interno do condomínio		
2.5.1.	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	8
2.5.2.	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20
2.5.3.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20
2.5.4	Rec. Humanos	005	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20
2.5.5.	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100
2.6.			Assembleia para aprovação do Regimento Interno		
2.6.1.	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	8
2.6.2	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20
2.6.3.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20
2.6.4	Rec. Humanos	005	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20
2.6.5.	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100
2.7.			Assembleias ordinárias para prestação de contas		
2.7.1.	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

2.7.2	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	8
2.7.3	Rec. Humanos	003	Eslapiário Serviço Social 01	Hora	20
2.7.4	Rec. Humanos	004	Eslapiário Serviço Social 02	Hora	20
2.7.5	Rec. Humanos	005	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20
2.7.6	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100
3.			Educação Ambiental e Patrimonial		
3.1.			Implantação da Coleta Seletiva		
3.1.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	10
3.1.2	Rec. Humanos	003	Eslapiário Serviço Social 01	Hora	20
3.1.3	Rec. Humanos	004	Eslapiário Serviço Social 02	Hora	20
3.1.4	Serv. Terc.	050	Lixeira seletiva com 5 cestos e tampa basculante 50 litros	Conjunto	19
3.1.5	Serv. Terc.	051	Tesoura sem ponta	Unidade	10
3.1.6	Serv. Terc.	052	Cola branca	Unidade	4
3.1.7	Serv. Terc.	053	Cola de isopor	Unidade	4
3.1.8	Serv. Terc.	054	Barbante de nylon	Unidade	2
3.1.9	Serv. Terc.	055	Basão de cola quente (kg)	Unidade	2
3.1.10	Serv. Terc.	056	Pistola de cola quente	Unidade	1
3.1.11	Serv. Terc.	058	Agulha de crochê	Unidade	10
3.1.12	Serv. Terc.	059	Cartolina	Unidade	25
3.1.13	Serv. Terc.	060	Pinóis	Unidade	10
3.1.14	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100
3.1.15	Serv. Terc.	023	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	100
3.2.			Oficina para confecção de enfeites natalinos com material reciclado		
3.2.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	8
3.2.2	Rec. Humanos	003	Eslapiário Serviço Social 01	Hora	8
3.2.3	Serv. Terc.	051	Tesoura sem ponta	Unidade	10
3.2.4	Serv. Terc.	052	Cola branca	Unidade	5
3.2.5	Serv. Terc.	053	Cola de isopor	Unidade	5
3.2.6	Serv. Terc.	054	Barbante de nylon	Unidade	5
3.2.7	Serv. Terc.	055	Basão de cola quente (kg)	Unidade	2
3.2.8	Serv. Terc.	056	Pistola de cola quente	Unidade	2
3.2.9	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	1
3.2.10	Serv. Terc.	026	Kit lanche 05 - mini hambúrguer e suco natural	Unidade	20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.3.			Blitz sobre Educação Ambiental e Patrimonial com o tema: "Preservar o Meio Ambiente e Preservar a Vida"	
3.3.1	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora 5
3.3.2	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora 20
3.3.3	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora 20
3.3.4	Serv. Terc.	047	Sacolas de TNT de lixo para cambio de carro personalizada com logo do projeto	Unidade 150
3.3.5	Serv. Terc.	048	Sacola ecológica personalizada com logo do projeto	Unidade 300
3.3.6	Serv. Terc.	041	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade 1
3.4.			Gincana de sustentabilidade	
3.4.1	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora 10
3.4.2	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora 20
3.4.3	Serv. Terc.	051	Tesoura sem ponta	Unidade 6
3.4.4	Serv. Terc.	052	Cola branca	Unidade 4
3.4.5	Serv. Terc.	053	Cola de isopor	Unidade 5
3.4.6	Serv. Terc.	054	Barbante de nylon	Unidade 2
3.4.7	Serv. Terc.	055	Bastão de cola quente (kg)	Unidade 2
3.4.8	Serv. Terc.	056	Pistola de cola quente	Unidade 1
3.4.9	Serv. Terc.	058	Agulha de crochê	Unidade 6
3.4.10	Serv. Terc.	059	Cartolina	Unidade 30
3.4.11	Serv. Terc.	060	Pincéis	Unidade 12
3.4.12	Serv. Terc.	024	Kil lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo foto	Unidade 30
4.			Desenvolvimento Socioeconômico	
4.1.			Curso de Maquiagem	
4.1.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora 5
4.1.2	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora 40
4.1.3	Serv. Terc.	006	Curso de Maquiagem	Unidade 1
4.1.4	Serv. Terc.	007	Kil para curso (1 quarteiro de sombra, 1 base, kil com seis pincéis, 1 máscara para cílios, 1 blush e 1 pó)	Unidade 15
4.1.5	Serv. Terc.	024	Kil lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo foto	Unidade 150
4.2.			Curso de design de sobrançelha	
4.2.1	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora 10
4.2.2	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora 80
4.2.3	Serv. Terc.	006	Curso de design de sobrançelha	Unidade 2
4.2.4	Serv. Terc.	009	Kil para curso (1 pinga, 1 tesourinha, hena para sobrançelha e 1 escova de sobrançelha)	Unidade 30
4.2.5	Serv. Terc.	024	Kil lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo foto	Unidade 300



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

4.3.			Corte de cabelo masculino			
4.3.1.	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	10	
4.3.2.	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	80	
4.3.3.	Serv. Terc.	010	Curso de corte de cabelo masculino	Unidade	2	
4.3.4.	Serv. Terc.	011	Kit para curso (1 pente sem cabo, 1 tesoura, 1 navalha e uma máquina de corte)	Unidade	30	
4.3.5.	Serv. Terc.	024	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofó	Unidade	200	
4.4.			Oficina de design de barba			
4.4.1.	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	5	
4.4.2.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	40	
4.4.3.	Serv. Terc.	012	Oficina de design de barba	Unidade	1	
4.4.4.	Serv. Terc.	013	Kit para curso (1 pente sem cabo, 1 tesoura, 1 navalha, capa para corte e 01 máquina de corte)	Unidade	10	
4.4.5.	Serv. Terc.	024	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofó	Unidade	100	
4.5.			Bolos, Doces e Salgados			
4.5.1.	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	10	
4.5.2.	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	80	
4.5.3.	Serv. Terc.	014	Oficina de bolos, doces e salgados	Unidade	2	
4.5.4.	Serv. Terc.	015	Kit para curso (moldes para coxinhas e pastéis, 1 avental e balança digital)	Unidade	30	
4.6.			Bolos Confeitados e Tortas Doces			
4.6.1.	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	10	
4.6.2.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	80	
4.6.3.	Serv. Terc.	016	Curso de bolos confeitados e tortas doces	Unidade	2	
4.6.4.	Serv. Terc.	017	Kit para curso (conjunto de copos medidores, 1 espátula de silicone, 1 avental e um fouet)	Unidade	30	
4.7.			Consenso de eletro eletrônico			
4.7.1.	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora	10	
4.7.2.	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora	80	
4.7.3.	Serv. Terc.	018	Oficina de consenso de eletro eletrônico	Unidade	1	
4.7.4.	Serv. Terc.	019	Kit para curso (kit de chaves de fendas e chave de teste, ferro de solda e multímetro)	Unidade	20	
4.7.5.	Serv. Terc.	024	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofó	Unidade	300	
4.8.			Confeitaria Básica			
4.8.1.	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora	10	
4.8.2.	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora	80	
4.8.3.	Serv. Terc.	020	Oficina de Confeitaria básica	Unidade	2	
4.8.4.	Serv. Terc.	021	Kit para curso (kit de fôrmas com fundo falso de alumínio e um avental)	Unidade	40	



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
 CNPJ: 07.974.082/0001-14

5.		Encerramento		
5.1.		Avaliação Final PTS		
5.1.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora 5
5.1.2	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora 5
5.1.3	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora 5
5.1.4	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora 5
5.2.			Festividade de encerramento	
5.2.1	Rec. Humanos	001	Assistente Social 01	Hora 5
5.2.2	Rec. Humanos	002	Assistente Social 02	Hora 5
5.2.3	Rec. Humanos	003	Estagiário Serviço Social 01	Hora 5
5.2.4	Rec. Humanos	004	Estagiário Serviço Social 02	Hora 5
5.2.5	Serv. Terc.	036	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Undade 100
5.2.6	Serv. Terc.	027	Kit lanche 06 - comidas típicas de São João	Undade 1.000



MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO
NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E TRABALHO E O,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Zulneide Rodrigues Parente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o, estabelecido(a) na(o), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada(o) por, portador(a) do CPF nº, doravante denominada de **CONTRATADA(O)**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Dispensa de Licitação nº, de acordo com o art. 24, inciso XIII e o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pela Sra. Zulneide Rodrigues Parente, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra II, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte - CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....



CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O objeto contratual tem o valor total de R\$

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 0512.314-34/2019, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Recrutar e selecionar os participantes.

7.2. Fornecer ambiente pedagógico adequado a realização do curso.

7.3. Enviar relação de documentos dos participantes.

7.4. Encaminhar informações dos participantes para matrícula com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A não entrega implica no adiamento do curso.

7.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento.



7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Acompanhamento Técnico pedagógico.

8.2. Realização de matrícula e cadastramento dos alunos nas turmas.

8.3. Disponibilizar equipe para realização das ações.

8.4. Entrega de material didático de acordo com cada curso.

8.5. Emissão de certificado aos alunos aprovados conforme critério de avaliação em até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso.

8.6. Prestar os serviços na data do evento, que será informada previamente, através da "ORDEM DE SERVIÇO" que deverá conter local, endereço e horário onde será realizado os serviços, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

8.7. No caso de constatação da inadequação do objeto às normas e exigências especificadas neste termo ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

8.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1. O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3. A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3. impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2. Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3. Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1. Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



12.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE,

Zulneide Rodrigues Parente
Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º



Junto aos autos a documentação e a proposta de preços apresentada pelo SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ.

Data: 26 de agosto de 2021.


Uelton de Souza Cardoso
Presidente da Comissão de Licitação



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes 3, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **LUIZ GURGEL DO AMARAL FILHO**, brasileiro, economiário, portador da Carteira de Identidade nº 2001002097566, expedida pela SSP/CE e CPF nº 448.372.913-68, conforme procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3430-P, fls. 160 e 161, substabelecimento lavrado em notas do 5º Ofício de Notas e Protestos de Títulos, livro 075, fls. 113 e 113-v, doravante denominada **CAIXA** e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.974.082/0001-14, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por **GLEDSON LIMA BEZERRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 96029511121, expedida pela SSP/CE, CPF nº 622.579.433-68, residente e domiciliado à Rua ARNOBIO BACELAR CANECA, 016, LAGOA SECA, JUAZEIRO DO NORTE/CE, , no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial LEANDRO BEZERRA DE MENEZES III, cadastrado no SIAPF sob o nº 0512689-66, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária (CEARA).

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

JUAZEIRO DO NORTE _____, 28 de MAIO _____ de 2021
Local/Data

PELA CAIXA, EM NOME DO FAR:
LUIZ GURGEL DO AMARAL FILHO
Superintendente Executivo Habitação do
Ceará

PELA CONVENIADA:
GLEDSON LIMA BEZERRA Prefeito
Municipal de Juazeiro do Norte/CE

Testemunhas

José Gonçalves de Amorim
Nome:
CPF: 619.155.28-40

Amaira Taveira do Nascimento
Nome:
CPF: 525.380.383-53

SENAI

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 30

**PROPOSTA PARA PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA
RESIDENCIAL LEANDRO BEZERRA III
JUAZEIRO DO NORTE**

FIEC
Federação das
Indústrias do
Estado do Ceará

Av. Barão de Studart, 1980
Aldeota, Fortaleza/CE,
CEP: 60120-024

Tel (85) 4009 6300
www.sfec.org.br

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

SENAI

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

RESUMO

Implementar atividades e ações do Projeto de Trabalho Social - PTS no Residencial Leandro Bezerra III, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

A realização das atividades previstas no projeto nos locais acordados previamente com o contratante no município de Juazeiro do Norte. O SENAI CE disponibilizará sua estrutura física, docentes, equipe de acompanhamento pedagógico, lanche, material didático, equipamentos, utensílios e insumos para a realização dos cursos, conforme os itens listados no Termo de Referência.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 324

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Ceará

Dados Cadastrais do Proponente:

Sigla:	SENAI / CE
Endereço:	Avenida Leão Sampaio nº 839, Triângulo, Juazeiro do Norte, Ceará. CEP: 63040000
Telefone:	55 88 31025753 / 88 993037046
CNPJ	03.768.202/0009-23
E-Mail:	mvsbarreira@sfipec.org.br
Natureza Jurídica:	Direito Privado – Serviço Social Autônomo
Atividade Predominante:	Educação Profissional, Inovação e Tecnologia

Dados Cadastrais do Dirigente da Entidade Proponente

Nome do dirigente	Paulo André de Castro Holanda
Cargo:	Diretor Regional
CPF:	314.802.683-72
RG.:	793775-84 - SSPCE

INVESTIMENTO

A seguir temos os valores de cada atividade prevista no projeto bem como suas respectivas quantidades, valor unitário e valor total.

1.	Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1.	Reunião com Equipe Técnica Municipal e equipe da contratada para consolidação de ações a serem executadas				R\$ 1.223,44
1.1.2001.	Assistente Social 01	Hora	4	R\$ 133,81	R\$ 535,24
1.1.2002.	Assistente Social 02	Hora	4	R\$ 133,80	R\$ 535,20
1.1.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
1.1.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
1.1.2005.	Caneta esferográfica escrita fina, corpo de plástico medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento (Cor azul, caixa com 50 unidades)	Unidade	2	R\$ 47,25	R\$ 94,50
1.1.2006.	Livro ata, ofício pautado e numerado, medindo 20mmx330mm, com 100 folhas	Unidade	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
1.2.	Visitas domiciliares				R\$ 29.187,20
1.2.2001.	Assistente Social 01	Hora	100	R\$ 133,81	R\$ 13.381,00
1.2.2002.	Assistente Social 02	Hora	100	R\$ 133,81	R\$ 13.381,00
1.2.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
1.2.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
1.2.2005.	Prancheta MDF Ofício / A4 com clip de metal	Unidade	4	R\$ 6,30	R\$ 25,20
1.3.	Ação comunitária para acolhimento das famílias beneficiária no projeto pela equipe contratada e serviços municipais				R\$ 9.141,70
1.3.2001.	Assistente Social 01	Hora	5	R\$ 133,81	R\$ 669,05
1.3.2002.	Assistente Social 02	Hora	5	R\$ 133,81	R\$ 669,05
1.3.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
1.3.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00

1.3.2005.	Kit lanche 01 - Suco de maracujá ou goiaba em embalagem descartável e cachorro quente.	Unidade	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
1.3.2006.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
1.3.2007.	Aluguel de mesa plástica quadrada	Unidade	10	R\$ 3,36	R\$ 33,60
1.3.2008.	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
1.3.2009.	Propaganda volante (aluguel de moto som)	Hora	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
1.4.	Reunião de nivelamento e planejamento de ações				R\$ 3.355,44
1.4.2001.	Assistente Social 01	Hora	12	R\$ 133,81	R\$ 1.605,72
1.4.2002.	Assistente Social 02	Hora	12	R\$ 133,81	R\$ 1.605,72
1.4.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
1.4.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
1.5.	Palestra informando as famílias sobre o uso e cuidado com o imóvel e condutas de convivência				R\$ 489,62
1.5.2001.	Assistente Social 02	Hora	2	R\$ 133,81	R\$ 267,62
1.5.2002.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
1.5.2003.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
1.6.	Plantão de Atendimento				R\$ 37.853,67
1.6.2001.	Assistente Social 01	Hora	130	R\$ 133,81	R\$ 17.395,30
1.6.2002.	Assistente Social 02	Hora	130	R\$ 133,81	R\$ 17.395,30
1.6.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
1.6.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
1.6.2005.	Agenda permanente capa dura na cor preta para os anos de execução do projeto	Unidade	4	R\$ 33,60	R\$ 134,40
1.6.2006.	Lápis grafite preto nº 2 (caixa)	Unidade	1	R\$ 63,32	R\$ 63,32
1.6.2007.	Caneta marca texto, material: plástico, formato, cilíndrico, apresentação: individual, ponta: chanfrada 4 mm, cor: amarelo fluorescente com tampa. (Caixa com 12 unidades)	Unidade	1	R\$ 16,11	R\$ 16,11
1.6.2008.	Fita Crepe 48mmx50mm (caixa)	Unidade	6	R\$ 8,93	R\$ 53,55
1.6.2009.	Grampeador tipo universal para papel, capacidade para grampear até 13mm de altura, para uso para qualquer tipo de grampo, referência rápido 26/6	Unidade	2	R\$ 17,33	R\$ 34,65

1.6.10.	Papel ofício A4, 90 g/m ² 500 folhas 210 mm x 297 mm (01 Caixa)	Unidade	1	RS 166,95	RS 166,95
1.6.11.	Envelopes Kraft ouro (pardo 229 x 329 mm A4 80 g)	Unidade	17	RS 0,58	RS 9,82
1.6.12.	Grampos cobreados 26/6 (caixa)	Unidade	3	RS 8,00	RS 24,00
1.6.13.	Almofada para carimbo tampa plástica 5,9 x 9,4 cm na cor azul	Unidade	2	RS 7,00	RS 14,00
1.6.14.	Borracha ponteira branca cx com 50 unidades	Unidade	1	RS 0,20	RS 0,20
1.6.15.	Clipes de metal para papel nº 03	Unidade	406	RS 0,03	RS 12,99
1.6.16.	Cola branca escolar 90 g cx com 12 unidades	Unidade	1	RS 2,20	RS 2,20
1.6.17.	Extrator de grampo zincado cx com 12 unidades	Unidade	1	RS 2,50	RS 2,50
1.6.18.	Corretivo a base de água 18 mm cx 12 unidades	Caixa	1	RS 2,50	RS 2,50
1.6.19.	Pasta com elástico 40 mm plástico	Caixa	2	RS 6,50	RS 13,00
1.6.20.	Pasta registradora AZ plástica lombada larga	Unidade	4	RS 15,00	RS 60,00
1.6.21.	Perfurador de papel com dois furos para 60 folhas	Unidade	2	RS 102,89	RS 205,78
1.6.22.	Pincel para quadro branco recarregável (preto) cx com 12 und	Caixa	1	RS 6,00	RS 6,00
1.6.23.	Água mineral 20L	Unidade	27	RS 5,08	RS 137,21
1.6.24.	Cavalete Flip-chart com quadro branco e bandeja, medindo 56x90cm (quadro informativo)	Unidade	1	RS 221,99	RS 221,99
1.6.25.	Copos descartáveis 200ml (caixa com 2500 unidades)	Caixa	1	RS 81,90	RS 81,90
1.7.	Oficina para prevenção de incêndio e primeiros socorros com os moradores do Empreendimento				RS 3.498,10
1.7.2001.	Assistente Social 01	Hora	10	RS 133,81	RS 1.338,10
1.7.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10	RS 6,00	RS 60,00
1.7.2003.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	300	RS 7,00	RS 2.100,00
1.8.	Oficina de educação financeira e economia dos gastos domésticos				RS 3.708,10
1.8.2001.	Assistente Social 02	Hora	10	RS 133,81	RS 1.338,10
1.8.2002.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10	RS 6,00	RS 60,00

1.8.2003.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
1.8.2004.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
1.9.	Oficina para o desenvolvimento do protagonismo juvenil, com as crianças e adolescentes da comunidade, através da realização de oficina de futebol				R\$ 12.622,26
1.9.2001.	Assistente Social 01	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
1.9.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00
1.9.2003.	Profissional Educação Física - Futebol (com materiais para execução)	Hora	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
1.9.2004.	Bola de futebol salão, material borracha poliéster e polietileno, circunferência 61 cm.	Unidade	2	R\$ 79,38	R\$ 158,76
1.9.2005.	Coletes em malha 100% poliéster, com arte impressa com nome do projeto (P,M,G), dez na cor verde e dez na cor azul.	Unidade	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
1.9.2006.	Par de luvas para goleiro	Unidade	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
1.9.2007.	Garrafa squeeze personalizada	Unidade	40	R\$ 7,04	R\$ 281,40
1.9.2008.	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
1.10.	Festejo dia das crianças				R\$ 16.577,90
1.10.2001.	Assistente Social 01	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
1.10.2002.	Assistente Social 02	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
1.10.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
1.10.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
1.10.2005.	Presente para crianças (brinquedos sortidos - bola, boneca, carrinho, avião, dentre outros)	Unidade	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
1.10.2006.	Aluguel de brinquedos (02 castelo de bolinha, 02 pula-pula)	Unidade	1	R\$ 581,70	R\$ 581,70
1.10.2007.	Grupo de animação de acordo com data comemorativa	Unidade	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
1.10.2008.	Kit lanche 05 - mini hambúrguer e suco natural	Unidade	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
1.10.2009.	Propaganda volante (aluguel de moto som)	Hora	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
1.11.	Reunião com profissional da Enel Informando sobre o consumo consciente de energia e sobre as tarifas sociais				R\$ 909,05



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

1.11.2001.	Assistente Social 01	Hora	5	R\$ 133,81	R\$ 669,05
1.11.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
1.11.2003.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
1.12.	Implantar grupo de convivência através da prática de ginástica				R\$ 10.866,10
1.12.2001.	Assistente Social 01	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
1.12.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00
1.12.2003.	Profissional Educação Física - Ginástica (com materiais para execução)	Hora	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
1.12.2004.	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
1.13.	Evento de Mutirão de serviços públicos				R\$ 10.071,50
1.13.1.	Assistente Social 01	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
1.13.2.	Assistente Social 02	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
1.13.3.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
1.13.4.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
1.13.5.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
1.13.6.	Aluguel de mesa plástica quadrada	Unidade	10	R\$ 3,36	R\$ 33,60
1.13.7.	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
1.13.8.	Aluguel de brinquedos (02 castelo de bolinha, 02 pula-pula)	Unidade	1	R\$ 581,70	R\$ 581,70
1.13.9.	Kit lanche 01 - Suco de maracujá ou goiaba em embalagem descartável e cachorro quente	Unidade	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
1.14.	Oficina de karatê				R\$ 17.562,60
1.14.1.	Assistente Social 02	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
1.14.2.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	48	R\$ 6,00	R\$ 288,00
1.14.3.	Instrutor de Karatê (com materiais para execução)	Hora	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
1.14.4.	Kimono	Unidade	30	R\$ 219,99	R\$ 6.599,70
1.14.5.	Tatame em EVA, tamanho 1mt X 40mm	Unidade	1	R\$ 96,80	R\$ 96,80
1.14.6.	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	900	R\$ 6,00	R\$ 5.400,00
1.15.	Grupo de Dança				R\$ 11.077,15
1.15.1.	Assistente Social 02	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10

1.15.2.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	48	RS 6,00	RS 288,00
1.15.3.	Profissional Educação Física - Dança (com materiais para execução)	Hora	48	RS 80,00	RS 3.840,00
1.15.4.	Garrafa squeeze personalizada	Unidade	30	RS 7,04	RS 211,05
1.15.5.	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	900	RS 6,00	RS 5.400,00
1.16.	Festividade Natalina				RS 19.387,90
1.16.1.	Assistente Social 01	Hora	10	RS 133,81	RS 1.338,10
1.16.2.	Assistente Social 02	Hora	10	RS 133,81	RS 1.338,10
1.16.3.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10	RS 6,00	RS 60,00
1.16.4.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10	RS 6,00	RS 60,00
1.16.5.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	RS 2,10	RS 210,00
1.16.6.	Grupo de animação de acordo com data comemorativa	Unidade	1	RS 800,00	RS 800,00
1.16.7.	Aluguel de brinquedos (02 castelo de bolinha, 02 pula-pula)	Unidade	1	RS 581,70	RS 581,70
1.16.8.	Presente para crianças (brinquedos sortidos - bola, boneca, carrinho, avião, dentre outros)	Unidade	500	RS 16,00	RS 8.000,00
1.16.9.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	1000	RS 7,00	RS 7.000,00
1.17.	Seção cinema: Viva! A vida é uma festa				RS 1.494,15
1.17.1.	Assistente Social 01	Hora	5	RS 133,81	RS 669,05
1.17.2.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5	RS 6,00	RS 30,00
1.17.3.	Telão Dimensão: 3m de largura x 2m de altura com 2m de base, estrutura de alumínio Q30 projetor multimídia com no mínimo 2.500 lumens.	Unidade	1	RS 246,10	RS 246,10
1.17.4.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	90	RS 2,10	RS 189,00
1.17.5.	Kit lanche 04 - Pipoca e refrigerante 350ml	Unidade	90	RS 4,00	RS 360,00
1.18.	Oficina de basquete para o desenvolvimento do protagonismo juvenil, com as crianças e adolescentes da comunidade				RS 6.773,30
1.18.1.	Assistente Social 02	Hora	10	RS 133,81	RS 1.338,10
1.18.2.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	RS 6,00	RS 120,00
1.18.3.	Profissional Educação Física - Basquete (com materiais para execução)	Hora	24	RS 80,00	RS 1.920,00

1.18.4.	Coletes em malha 100% poliéster, com arte impressa com nome do projeto (P, M,G), dez na cor verde e dez na cor azul.	Unidade	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
1.18.5.	Bola de Basquete, oficial nº 07	Unidade	2	R\$ 65,50	R\$ 131,00
1.18.6.	Garrafa squeeze personalizada	Unidade	20	R\$ 7,71	R\$ 154,20
1.18.7.	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	435	R\$ 6,00	R\$ 2.610,00
1.19.	Projeto "Saúde em ação"				R\$ 10.144,80
1.19.1.	Assistente Social 01	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
1.19.2.	Assistente Social 02	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
1.19.3.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
1.19.4.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
1.19.5.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	150	R\$ 2,10	R\$ 315,00
1.19.6.	Aluguel de mesa plástica quadrada	Unidade	10	R\$ 3,36	R\$ 33,60
1.19.7.	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
1.19.8.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
1.20.	Seção cinema: Filme Soul				R\$ 1.494,15
1.20.1.	Assistente Social 02	Hora	5	R\$ 133,81	R\$ 669,05
1.20.2.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
1.20.3.	Telão Dimensão: 3m de largura x 2m de altura com 2m de base, estrutura de alumínio Q30 projetor multimídia com no mínimo 2.500 lumens.	Unidade	1	R\$ 246,10	R\$ 246,10
1.20.4.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	90	R\$ 2,10	R\$ 189,00
1.20.5.	Kit lanche 04 - Pipoca e refrigerante 350ml	Unidade	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00
1.21.	Campeonato de futebol dos Residenciais Leandro Bezerra I, II e III				R\$ 2.186,25
1.21.1.	Assistente Social 01	Hora	5	R\$ 133,81	R\$ 669,05
1.21.2.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
1.21.3.	Profissional Educação Física - Futebol (com materiais para execução)	Hora	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
1.21.4.	Medalha de honra ao mérito ouro, prata e bronze de 50mm por 50 mm de diâmetro, espessura de 3mm, fita com 2,5 cm de largura.	Unidade	33	R\$ 12,60	R\$ 415,80

1.21.5.	Troféu de 1º Lugar com 49 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preta, suporte metalizado na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação.	Unidade	1	R\$ 71,40	R\$ 71,40
1.21.6.	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
1.22.	Campanhas educativas de segurança no trânsito para crianças				R\$ 2.539,05
1.22.1.	Assistente Social 02	Hora	5	R\$ 133,81	R\$ 669,05
1.22.2.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
1.22.3.	Caderno capa dura, 96 folhas	Unidade	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
1.22.4.	Caixa de lápis de cor	Unidade	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
1.22.5.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
1.22.6.	Kit lanche 05 - mini hambúrguer e suco natural	Unidade	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
1.23.	Seção de cinema "O Rei Leão"				R\$ 1.494,15
1.23.1.	Assistente Social 01	Hora	5	R\$ 133,81	R\$ 669,05
1.23.2.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
1.23.3.	Telão Dimensão: 3m de largura x 2m de altura com 2m de base, estrutura de alumínio Q30 projetor multimídia com no mínimo 2.500 lumens.	Unidade	1	R\$ 246,10	R\$ 246,10
1.23.4.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	90	R\$ 2,10	R\$ 189,00
1.23.5.	Kit lanche 04 - Pipoca e refrigerante 350ml	Unidade	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00
1.24.	Sessão de cinema: Mulher Maravilha				R\$ 1.494,15
1.24.1.	Assistente Social 02	Hora	5	R\$ 133,81	R\$ 669,05
1.24.2.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
1.24.3.	Telão Dimensão: 3m de largura x 2m de altura com 2m de base, estrutura de alumínio Q30 projetor multimídia com no mínimo 2.500 lumens.	Unidade	1	R\$ 246,10	R\$ 246,10
1.24.4.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	90	R\$ 2,10	R\$ 189,00
1.24.5.	Kit lanche 04 - Pipoca e refrigerante 350ml	Unidade	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00
1.25.	Ação itinerante com os serviços de intermediação de mão-de-obra para o mercado de trabalho				R\$ 9.543,36
1.25.1.	Assistente Social 01	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

1.25.2.	Assistente Social 02	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
1.25.3.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
1.25.4.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
1.25.5.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
1.25.6.	Aluguel de mesa plástica quadrada	Unidade	6	R\$ 3,36	R\$ 20,16
1.25.7.	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
1.25.8.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	731	R\$ 7,00	R\$ 5.117,00
1.26.	Ação para dia das Mães				R\$ 13.633,08
1.26.1.	Assistente Social 01	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
1.26.2.	Assistente Social 02	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
1.26.3.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
1.26.4.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
1.26.5.	Lembrancinhas para as mães (necessaire personalizada)	Unidade	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
1.26.6.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
1.26.7.	Aluguel de mesa plástica quadrada	Unidade	8	R\$ 3,36	R\$ 26,88
1.26.8.	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
1.26.9.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
1.27.	Seção de cinema "O menino que descobriu o vento"				R\$ 1.494,15
1.27.1.	Assistente Social 01	Hora	5	R\$ 133,81	R\$ 669,05
1.27.2.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
1.27.3.	Telão Dimensão: 3m de largura x 2m de altura com 2m de base, estrutura de alumínio Q30 projetor multimídia com no mínimo 2.500 lumens.	Unidade	1	R\$ 246,10	R\$ 246,10
1.27.4.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	90	R\$ 2,10	R\$ 189,00
1.27.5.	Kit lanche 04 - Pipoca e refrigerante 350ml	Unidade	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00
2.	Assessoria em Gestão Condominial				
2.1.	Roda de conversa sobre representatividade e gestão condominial com a comunidade				R\$ 3.920,48
2.1.2001.	Assistente Social 01	Hora	8	R\$ 133,81	R\$ 1.070,48
2.1.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00

2.1.2003.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
2.1.2004.	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
2.1.2005.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
2.2.	Assembleia para apresentação de propostas dos representantes e síndico				R\$ 3.920,48
2.2.2001.	Assistente Social 02	Hora	8	R\$ 133,81	R\$ 1.070,48
2.2.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
2.2.2003.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
2.2.2004.	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
2.2.2005.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
2.3.	Eleição para escolha dos representantes dos blocos e do síndico				R\$ 3.930,98
2.3.2001.	Assistente Social 02	Hora	8	R\$ 133,81	R\$ 1.070,48
2.3.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
2.3.2003.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
2.3.2004.	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
2.3.2005.	Livro ata, ofício pautado e numerado, medindo 20mmx330mm, com 100 folhas	Unidade	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
2.3.2006.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
2.4.	Oficina de capacitação para representantes dos blocos e síndico e formação do conselho fiscal				R\$ 4.620,48
2.4.2001.	Assistente Social 01	Hora	8	R\$ 133,81	R\$ 1.070,48
2.4.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
2.4.2003.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
2.4.2004.	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
2.4.2005.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
2.4.2006.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
2.5.	Reunião para elaboração do Regimento Interno do condomínio				R\$ 3.920,48
2.5.2001.	Assistente Social 02	Hora	8	R\$ 133,81	R\$ 1.070,48
2.5.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00

2.5.2003.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
2.5.2004.	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
2.5.2005.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
2.6.	Assembleia para aprovação do Regimento Interno				R\$ 3.920,48
2.6.2001.	Assistente Social 01	Hora	8	R\$ 133,81	R\$ 1.070,48
2.6.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
2.6.2003.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
2.6.2004.	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
2.6.2005.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
2.7.	Assembleias ordinárias para prestação de contas				R\$ 5.190,96
2.7.2001.	Assistente Social 01	Hora	8	R\$ 133,81	R\$ 1.070,48
2.7.2002.	Assistente Social 02	Hora	8	R\$ 133,81	R\$ 1.070,48
2.7.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
2.7.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
2.7.2005.	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
2.7.2006.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
3.	Educação Ambiental e Patrimonial				
3.1.	Implantação da Coleta Seletiva				R\$ 15.426,93
3.1.2001.	Assistente Social 01	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
3.1.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
3.1.2003.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
3.1.2004.	Lixeira seletiva com 5 cestos e tampa basculante 50 litros	Conjunto	19	R\$ 669,90	R\$ 12.728,10
3.1.2005.	Tesoura sem ponta	Unidade	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
3.1.2006.	Cola branca	Unidade	4	R\$ 2,20	R\$ 8,80
3.1.2007.	Cola de isopor	Unidade	4	R\$ 3,68	R\$ 14,70
3.1.2008.	Barbante de nylon	Unidade	2	R\$ 11,55	R\$ 23,10
3.1.2009.	Bastão de cola quente (kg)	Unidade	2	R\$ 32,55	R\$ 65,10
3.1.10.	Pistola de cola quente	Unidade	1	R\$ 24,15	R\$ 24,15
3.1.11.	Agulha de crochê	Unidade	10	R\$ 1,58	R\$ 15,75
3.1.12.	Cartolina	Unidade	25	R\$ 0,53	R\$ 13,13

3.1.13.	Pincéis	Unidade	10	RS 2,00	RS 20,00
3.1.14.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	RS 2,10	RS 210,00
3.1.15.	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	100	RS 6,00	RS 600,00
3.2.	Oficina para confecção de enfeites natalinos com material reciclado				RS 1.603,21
3.2.2001.	Assistente Social 01	Hora	8	RS 133,81	RS 1.070,48
3.2.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	8	RS 6,00	RS 48,00
3.2.2003.	Tesoura sem ponta	Unidade	10	RS 12,60	RS 126,00
3.2.2004.	Cola branca	Unidade	5	RS 2,20	RS 11,00
3.2.2005.	Cola de isopor	Unidade	5	RS 3,68	RS 18,38
3.2.2006.	Barbante de nylon	Unidade	2	RS 11,55	RS 23,10
3.2.2007.	Bastão de cola quente (kg)	Unidade	2	RS 32,55	RS 65,10
3.2.2008.	Pistola de cola quente	Unidade	1	RS 24,15	RS 24,15
3.2.2009.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	20	RS 2,10	RS 42,00
3.2.10.	Kit lanche 05 - mini hambúrguer e suco natural	Unidade	25	RS 7,00	RS 175,00
3.3.	Bliz sobre Educação Ambiental e Patrimonial com o tema: "Preservar o Meio Ambiente é Preservar a Vida"				RS 4.559,05
3.3.2001.	Assistente Social 02	Hora	5	RS 133,81	RS 669,05
3.3.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	RS 6,00	RS 120,00
3.3.2003.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	RS 6,00	RS 120,00
3.3.2004.	Sacolas de TNT de lixo para cambio de carro personalizada com logo do projeto	Unidade	150	RS 2,00	RS 300,00
3.3.2005.	Sacola ecológica personalizada com logo do projeto	Unidade	300	RS 10,00	RS 3.000,00
3.3.2006.	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	1	RS 350,00	RS 350,00
3.4.	Gincana de sustentabilidade				RS 1.925,16
3.4.2001.	Assistente Social 02	Hora	10	RS 133,81	RS 1.338,10
3.4.2002.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	RS 6,00	RS 120,00
3.4.2003.	Tesoura sem ponta	Unidade	6	RS 12,60	RS 75,60
3.4.2004.	Cola branca	Unidade	4	RS 1,79	RS 7,14
3.4.2005.	Cola de isopor	Unidade	5	RS 3,68	RS 18,38
3.4.2006.	Barbante de nylon	Unidade	2	RS 11,55	RS 23,10

3.4.2007.	Bastão de cola quente (kg)	Unidade	2	R\$ 32,55	R\$ 65,10
3.4.2008.	Pistola de cola quente	Unidade	1	R\$ 24,15	R\$ 24,15
3.4.2009.	Agulha de crochê	Unidade	6	R\$ 1,58	R\$ 9,45
3.4.10.	Cartolina	Unidade	30	R\$ 0,53	R\$ 15,75
3.4.11.	Pincéis	Unidade	12	R\$ 1,53	R\$ 18,40
3.4.12.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
4.	Desenvolvimento Socioeconômico				
4.1.	Curso de Maquiagem				R\$ 10.986,05
4.1.2001.	Assistente Social 01	Hora	5	R\$ 133,81	R\$ 669,05
4.1.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
4.1.2003.	Serviço educacional (Docente + Mat. Didático)	Unidade	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
4.1.2004.	Kit para curso (1 quarteto de sombra, 1 base, kit com seis pincéis, 1 máscara para cílios, 1 blush e 1 pó)	Unidade	15	R\$ 121,80	R\$ 1.827,00
4.1.2005.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
4.2.	Curso de design de sobrancelha				R\$ 17.611,10
4.2.2001.	Assistente Social 02	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
4.2.2002.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
4.2.2003.	Serviço educacional (Docente + Mat. Didático)	Unidade	2	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
4.2.2004.	Kit para curso (1 pinça, 1 tesourinha, hena para sobrancelha e 1 escova de sobrancelha)	Unidade	30	R\$ 23,10	R\$ 693,00
4.2.2005.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
4.3.	Corte de cabelo masculino				R\$ 24.644,50
4.3.2001.	Assistente Social 01	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
4.3.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
4.3.2003.	Serviço educacional (Docente + Mat. Didático)	Unidade	2	R\$ 6.838,70	R\$ 13.677,40
4.3.2004.	Kit para curso (1 pente sem cabo, 1 tesoura, 1 navalha e uma máquina de corte)	Unidade	30	R\$ 258,30	R\$ 7.749,00

4.3.2005.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	200	RS 7,00	RS 1.400,00
4.4.	Oficina de design de barba				RS 11.030,75
4.4.2001.	Assistente Social 02	Hora	5	RS 133,81	RS 669,05
4.4.2002.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	40	RS 6,00	RS 240,00
4.4.2003.	Serviço educacional (Docente + Mat. Didático)	Unidade	1	RS 6.838,70	RS 6.838,70
4.4.2004.	Kit para curso (1 pente sem cabo, 1 tesoura, 1 navalha, capa para corte e 01 máquina de corte)	Unidade	10	RS 258,30	RS 2.583,00
4.4.2005.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	100	RS 7,00	RS 700,00
4.5.	Bolos, Doces e Salgados				RS 24.677,10
4.5.2001.	Assistente Social 01	Hora	10	RS 133,81	RS 1.338,10
4.5.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	80	RS 6,00	RS 480,00
4.5.2003.	Serviço educacional (Docente + Mat. Didático)	Unidade	2	RS 10.327,00	RS 20.654,00
4.5.2004.	Kit para curso (moldes para coxinhas e pasteis, 1 avental e balança digital)	Unidade	30	RS 73,50	RS 2.205,00
4.6.	Bolos Confeitados e Tortas Doces				RS 32.106,10
4.6.2001.	Assistente Social 02	Hora	10	RS 133,81	RS 1.338,10
4.6.2002.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	80	RS 6,00	RS 480,00
4.6.2003.	Serviço educacional (Docente + Mat. Didático)	Unidade	2	RS 14.325,00	RS 28.650,00
4.6.2004.	Kit para curso (conjunto de copos medidores, 1 espátula de silicone, 1 avental e um fouet)	Unidade	30	RS 54,60	RS 1.638,00
4.7.	Conserto de eletro eletrônico				RS 25.301,10
4.7.2001.	Assistente Social 01	Hora	10	RS 133,81	RS 1.338,10
4.7.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	80	RS 6,00	RS 480,00
4.7.2003.	Serviço educacional (Docente + Mat. Didático)	Unidade	1	RS 17.813,00	RS 17.813,00
4.7.2004.	Kit para curso (kit de chaves de fendas e chave de teste, ferro de solda e multímetro)	Unidade	20	RS 178,50	RS 3.570,00
4.7.2005.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	300	RS 7,00	RS 2.100,00
4.8.	Confeitaria Básica				RS 30.876,10

4.8.2001.	Assistente Social 02	Hora	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
4.8.2002.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
4.8.2003.	Serviço educacional (Docente + Mat. Didático)	Unidade	2	R\$ 13.374,00	R\$ 26.748,00
4.8.2004.	Kit para curso (kit de fôrmas com fundo falso de alumínio e um avental)	Unidade	40	R\$ 57,75	R\$ 2.310,00
5.	Encerramento				
5.1.	Avaliação Final PTS				R\$ 1.398,10
5.1.2001.	Assistente Social 01	Hora	5	R\$ 133,81	R\$ 669,05
5.1.2002.	Assistente Social 02	Hora	5	R\$ 133,81	R\$ 669,05
5.1.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
5.1.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
5.2.	Festividade de encerramento				R\$ 8.608,10
5.2.2001.	Assistente Social 01	Hora	5	R\$ 133,81	R\$ 669,05
5.2.2002.	Assistente Social 02	Hora	5	R\$ 133,81	R\$ 669,05
5.2.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
5.2.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
5.2.2005.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
5.2.2006.	Kit lanche 06 - comidas típicas de São João	Unidade	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00

Total Geral: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 48

VALIDADE

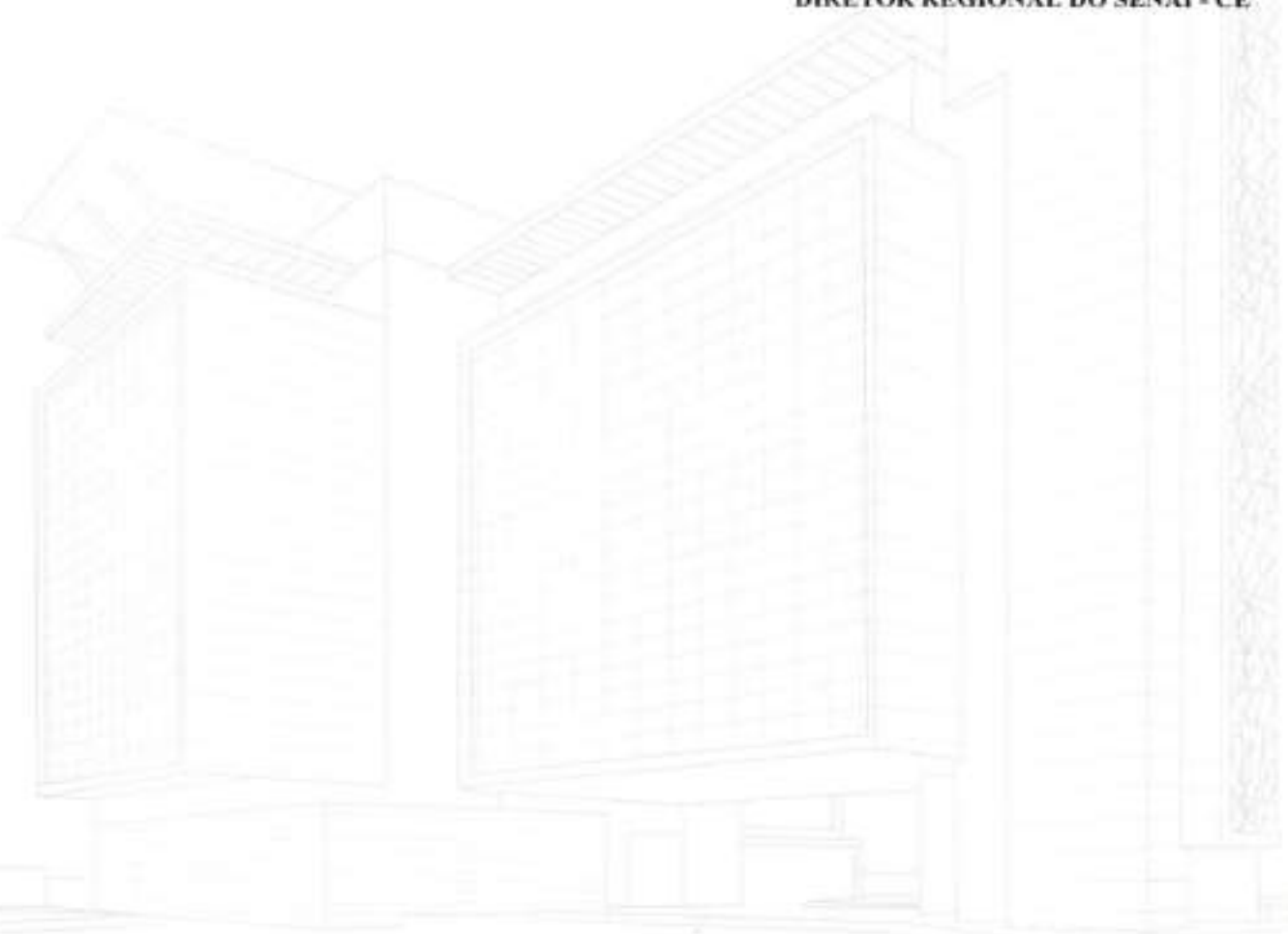
A presente proposta tem validade de sessenta dias a contar da data de sua emissão.

Fortaleza, 16 de agosto de 2021.

PAULO ANDRE DE
CASTRO
HOLANDA:31480
268372

Assinado de forma digital
por PAULO ANDRE DE
CASTRO
HOLANDA:31480268372
Dados: 2021.08.16 14:14:41
-03'00'

PAULO ANDRÉ DE CASTRO HOLANDA
DIRETOR REGIONAL DO SENAI - CE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA**
CNPJ: **03.768.202/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:43 do dia 21/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2022.

Código de controle da certidão: **8DB7.9E03.43E0.4732**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.768.202/0009-23**Razão Social:** SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA**Endereço:** AV DR LEAO SAMPAIO BR 116 KM 3 SN / CENTRO / FORTALEZA / CE /
60040-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021**Certificação Número:** 2021041105533512818906

Informação obtida em 28/07/2021 12:05:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ - CENTRO FORM PROF.WANDERILLO DE CASTRO CAMARA - DEMAIS, CNPJ nº 03.768.202/0009-23.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 2 de Agosto de 2021 às 17:00:15

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



CNI SENAI

**Regimento do
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
SENAI**

Atualizado pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008

Brasília
2009

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both primary and secondary data collection techniques. The primary data was gathered through direct observation and interviews with key stakeholders. Secondary data was obtained from existing reports and databases.

The third section details the results of the data analysis. It shows a clear trend of increasing activity over the period studied. The data indicates that the majority of transactions occur during the middle of the day, with a significant peak in the afternoon.

Finally, the document concludes with a series of recommendations based on the findings. It suggests that the current processes are largely effective but could be improved by implementing more robust data security measures. Additionally, regular audits should be conducted to ensure the accuracy of the records.

**REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
SENAI**

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA – CNI

Armando de Queiroz Monteiro Neto
Presidente

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

Conselho Nacional

Presidente: *Armando de Queiroz Monteiro Neto*

SENAI - Departamento Nacional

Diretor Geral: *José Manuel de Aguiar Martins*

Diretora de Operações: *Regina Maria de Fátima Torres*

SUPERINTENDÊNCIA CORPORATIVA – SUCORP

Antonio Carlos Brito Maciel
Superintendente

Hélio Rocha
Superintendente Jurídico



Confederação Nacional da Indústria
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Nacional

Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI

Atualizado pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008

Brasília
2009

© 2009. SENAI – Departamento Nacional
Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.

FICHA CATALOGRÁFICA

S491r

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Departamento Nacional
Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
(SENAI): atualizado pelo decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008 /
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Departamento Nacional.
– Brasília, 2009.

43 p.

As notas presentes neste Regimento foram atualizadas até
janeiro de 2009.

1. Regimento – SENAI I.Título.

CDU 658(060.13)

SENAI

*Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial
Departamento Nacional*

SEDE

*Setor Bancário Norte
Quadra 1 – Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 – Brasília – DF
Tel.: (0xx61) 3317-9544
Fax: (0xx61) 3317-9550
<http://www.senai.br>*

SUMÁRIO

DECRETO Nº 494, DE 10 DE JANEIRO DE 1962	7
REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI	9
CAPÍTULO I – Dos Objetivos	9
CAPÍTULO II – Características Cívicas	10
CAPÍTULO III – Da Organização	13
CAPÍTULO IV – Do Conselho Nacional	14
CAPÍTULO V – Do Departamento Nacional	21
CAPÍTULO VI – Órgãos Regionais	25
CAPÍTULO VII – Do Pessoal do SENAI	32
CAPÍTULO VIII – Dos Recursos do SENAI	33
CAPÍTULO IX – Do Orçamento e da Prestação de Contas	37
CAPÍTULO X – Disposições Gerais	39
CAPÍTULO XI – Das Disposições Transitórias	40

Handwritten notes in the top left corner, possibly a date or reference number.

Main body of handwritten text, appearing to be a list or a series of entries, though the characters are very faint and difficult to decipher.

A section of text that appears to be a heading or a specific entry within the main body.

A large block of text in the middle of the page, possibly a detailed description or a long list item.

A shorter section of text, possibly a signature or a concluding note.

Text at the bottom of the page, possibly a date or a reference.

Text at the very bottom of the page, possibly a footer or a page number.

DECRETO Nº 494, DE 10 DE JANEIRO DE 1962.¹

Aprova o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, item III, do Ato Adicional à Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), que com este baixa, assinado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura².

Art. 2º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 10 de janeiro de 1962, 141º da Independência e 74º da República.

7

Tancredo Neves
Antônio de Oliveira Brito

¹ Publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 11 de janeiro de 1962.

² O Decreto nº 91.144, de 15 de março de 1985, criou por desdobramento do Ministério da Educação e Cultura, o Ministério da Cultura, alterando a denominação do Ministério da Educação e Cultura para Ministério da Educação. Por meio da Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, o Ministério da Educação passou a denominar-se Ministério da Educação e do Desporto. A Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, introduziu na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a nova e atual denominação de Ministério da Educação, que foi mantida pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

- a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;
- c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;
- d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;
- e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

Art. 2º O SENAI funcionará como órgão consultivo do Governo Federal em assuntos relacionados com a formação de trabalhadores da indústria e atividades assemelhadas.

CAPÍTULO II

Características Civis

Art. 3º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Os dirigentes e prepostos do SENAI, embora responsáveis, administrativa e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

10

Art. 4º A entidade inscreverá no registro público competente os seus atos constitutivos para todos os efeitos de direito.³

Art. 5º As despesas do SENAI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes⁴, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

Art. 6º A dívida ativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, decorrente de contribuições, multas ou obrigações

³ Os atos constitutivos do SENAI encontram-se arquivados e registrados no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, localizado em Brasília-DF.

⁴ Exceto os transportes: Aquaviário (Lei nº 5.461, de 25 de junho de 1968), Aeroaviário (Decreto-lei nº 1.305, de 8 de janeiro de 1974) e Rodoviário (Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993).

contratuais quaisquer, poderá ser cobrada judicialmente pelas instituições arrecadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

Parágrafo único. No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadores.

Art. 7º As ações em que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial for autor, réu ou interveniente correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.

Art. 8º O SENAI será representado, em juízo ou fora dele, pelo Presidente do Conselho Nacional que, para esse fim, poderá constituir mandatários e procuradores.

Art. 9º Os bens e serviços do SENAI gozam da mais ampla isenção fiscal.⁵

11

Art. 10. No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulamentação específica, está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de dezembro de 1955⁶.

§ 1º A execução orçamentária dos órgãos nacionais e regionais será de responsabilidade de cada um deles.⁷

⁵ Vide o art. 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, bem como o art. 150, inciso VI, alínea 'c', da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), combinado com o art. 14 do Código Tributário Nacional (CTN).

⁶ Onde se lê Lei nº 2.613, de 23 de dezembro de 1955, leia-se Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

⁷ Dispositivo renumerado pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008 (antigo parágrafo único).

§ 2º Os órgãos do SENAI destinarão em seus orçamentos anuais parcela de suas receitas líquidas da contribuição compulsória geral à gratuidade em cursos e programas de educação profissional, observadas as diretrizes e regras estabelecidas pelo Conselho Nacional.⁸

§ 3º O montante destinado ao atendimento do disposto no § 2º abrange as despesas de custeio, investimento e gestão voltadas à gratuidade.⁹

Art. 11. Em sua condição de entidade de ensino, o SENAI será fiscalizado pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Departamento Nacional disponibilizará ao Ministério da Educação informações necessárias ao acompanhamento das ações voltadas à gratuidade, de acordo com método de verificação nacional a ser definido de comum acordo.¹⁰

12

Art. 12. O SENAI, afora os casos de dissolução em virtude de lei, poderá cessar a sua atividade por deliberação da Confederação Nacional da Indústria, tomada por três quartas partes dos votos do seu Conselho de Representantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

⁸ Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião realizada em 12 de agosto de 2008 e ratificada pelo Decreto nº 6.635, de 5 de novembro de 2008, publicado no DOU de 06 de novembro de 2008.

⁹ Vide Nota nº 8.

¹⁰ Vide Nota nº 8.

§ 2º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SENAI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 13. O SENAI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando ao estabelecimento de um sistema nacional de aprendizagem, com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do País.

CAPÍTULO III Da Organização

Art. 14. O SENAI, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e de âmbito regional.

13

Art. 15. São órgãos normativos:

- a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os conselhos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

Art. 16. São órgãos de administração:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

CAPÍTULO IV Do Conselho Nacional

Art. 17. O Conselho Nacional terá a seguinte composição:

- a) presidente da Confederação Nacional da Indústria que será seu presidente nato;
- b) dos presidentes dos Conselhos Regionais, na qualidade de presidentes das federações industriais, representando as categorias econômicas da indústria;
- c) um representante das categorias econômicas dos transportes¹¹, das comunicações e da pesca, designado pelo órgão sindical de grau superior de maior hierarquia e antiguidade, no âmbito nacional;
- d) diretor do Departamento Nacional do SENAI;
- e) diretor da Diretoria de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura¹²;
- f) um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social¹³, designado por seu titular;

14

¹¹ Vide Nota nº 4.

¹² Vide Nota nº 2.

¹³ O art. 3º da Lei nº 6.062, de 25 de junho de 1974, alterou a denominação do Ministério do Trabalho e Previdência Social para Ministério do Trabalho e os desvinculou, tendo sido criado o Ministério da Previdência e Assistência Social. A Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, introduziu na Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, a nova e atual denominação de Ministério do Trabalho e Emprego, que foi mantida pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

g) seis representantes dos trabalhadores da indústria, e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional.¹⁴

§ 1º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria ou duas ou mais centrais sindicais poderão somar seus índices de sindicalização do setor da indústria para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "g".¹⁵

§ 2º A indicação dos representantes dos trabalhadores será proporcional à representatividade das entidades indicantes.¹⁶

Art. 18. Os membros do Conselho exercerão suas funções individualmente, não lhes sendo permitido fazê-lo através de procuradores.

15

§ 1º Nos casos de ausência ou impedimentos, os conselheiros serão representados, mediante convocação:

a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;

b) o presidente do conselho regional, pelo suplente designado por este órgão, entre os seus membros;

¹⁴ Alteração proposta pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI) em reunião ordinária realizada em 10 de março de 2006 e ratificada pelo Decreto nº 5.727, de 16 de março de 2006, publicado no DOU, de 17 de março de 2006.

¹⁵ Vide Nota nº 14.

¹⁶ Vide Nota nº 14.

c) cada trabalhador pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;¹⁷

d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.¹⁸

§ 2º O mandato dos Conselheiros indicados nas alíneas "c", "f" e "g" do art. 17 será de dois anos, podendo ser renovado.¹⁹

§ 3º O voto, em plenário, dos delegados dos conselhos regionais, como representantes das categorias econômicas da indústria, será contado à razão de um por duzentos mil operários ou fração, existentes na base territorial respectiva, enquanto que o dos demais terá peso unitário.

Art. 19. Compete ao Conselho Nacional:

16

a) estabelecer as diretrizes gerais que devem ser seguidas pela administração nacional e pelas administrações regionais na educação profissional e tecnológica, incluída a aprendizagem industrial, bem como regulamentar a questão da gratuidade tratada nos §§ 2º e 3º do art. 10;²⁰

b) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Nacional;

c) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do Departamento Nacional, submetendo a matéria à autoridade competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;

¹⁷ Vide Nota nº 14.

¹⁸ Vide Nota nº 14.

¹⁹ Vide Nota nº 14.

²⁰ Vide Nota nº 8.

- d) autorizar a compra, ou recebimento por doação, dos imóveis, no Departamento Nacional;
- e) autorizar a alienação ou gravame dos imóveis do SENAI;
- f) autorizar a alienação dos bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração nacional;
- g) homologar os planos de contas do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais, decidindo sobre quaisquer propostas de suas alterações;
- h) deliberar sobre prestações de contas anuais do Diretor do Departamento Nacional, as quais deverão ser previamente submetidas ao exame da Comissão de Contas a que se referem os artigos 22 e 23;
- i) determinar, depois de verificação realizada por comissão especial que designar, a intervenção na administração regional que descumprir disposição legal, regulamentar, regimental ou resolução plenária, ou em caso de comprovada ineficiência;
- j) estabelecer a designação e a forma de funcionamento de delegacias para administrar os serviços da instituição nas unidades políticas onde não haja federação de indústria reconhecida;
- k) mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, aprovar os quadros de pessoal, fixar os padrões de vencimentos, o critério e a época de promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do Departamento Nacional;
- l) fixar a remuneração do diretor do Departamento Nacional;
- m) fixar as percentagens de aprendizes a serem matriculados pelas empresas, bem como a duração dos cursos;

n) autorizar a realização ou anulação de convênios que impliquem na concessão de isenção de contribuição devida ao SENAI;

o) autorizar a realização de acordos com os órgãos internacionais de assistência técnica, visando à formação de mão-de-obra e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico do SENAI e das empresas contribuintes;

p) decidir sobre estudos e planejamentos da formação ou do aperfeiçoamento do pessoal latino-americano, ou de outra procedência, quando decorrentes de acordos com entidades internacionais;

q) autorizar a execução de planos de bolsas de estudo no País ou no estrangeiro, para técnicos das empresas contribuintes, ou do SENAI, a serem custeados, parcial ou totalmente, pela Instituição;

18

r) autorizar a realização de convênios entre o SENAI e entidades ou escolas de todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de mão-de-obra industrial;

s) julgar, em instância final, os recursos das decisões das administrações regionais que aplicarem multas e penalidades às empresas infratoras das leis pertinentes ao SENAI;

t) fixar a ajuda de custo e as diárias de seus membros;

u) deliberar sobre o relatório anual das atividades da Instituição em todo o País;

v) expedir as normas internas de seu funcionamento, alterando-as quando julgar conveniente;

x) decidir, em última instância, as questões de ordem geral do interesse do SENAI, ex officio ou que lhe forem submetidas pelo Departamento Nacional e pelas administrações regionais;

z) dar solução aos casos omissos.

Art. 20. As despesas com o funcionamento do Conselho Nacional serão autorizadas pelo seu presidente e correrão à conta de verbas destacadas no orçamento do Departamento Nacional.

Art. 21. O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições específicas, disporá de um secretário, de um consultor geral e de um consultor jurídico, além dos assessores técnicos que forem necessários, a juízo do presidente.

Art. 22. O Conselho Nacional designará três (3) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais.

19

Art. 23. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 meses.

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão, deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas do Departamento Nacional e das delegacias regionais.

Art. 24. Compete ao Presidente do Conselho Nacional:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade administrativa, todas as resoluções emanadas do Conselho Nacional;
- b) fixar os níveis máximos de vencimentos dos Diretores e Delegados Regionais;
- c) deliberar, mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, sobre a escolha dos nomes dos bolsistas da indústria e do SENAI com planos de estudo no estrangeiro;
- d) exercer, no interregno das sessões, ad-referendum do Conselho Nacional, as atribuições indicadas nas alíneas "c", "o", "p" e "r" do art. 19.

20

Art. 25. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 1º O Conselho se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo, porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 26. O Conselho, no exercício de suas atribuições, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará, durante as sessões, assistência técnica necessária.

Art. 27. O Conselheiro manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria, na troca e coleta de elementos relativos ao ensino industrial, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

CAPÍTULO V

Do Departamento Nacional

Art. 28. Compete ao Departamento Nacional:

- a) promover e realizar estudos e levantamentos de mão-de-obra;
- b) colaborar com os departamentos regionais na elaboração de planos de escolas e cursos;
- c) assistir os Departamentos Regionais na implantação de cursos novos e no aperfeiçoamento dos existentes;
- d) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, diretamente ou em colaboração com os departamentos regionais e editá-los quando conveniente;
- e) estabelecer critérios e meios para avaliação do rendimento escolar;
- f) assistir os Departamentos Regionais no planejamento de edificações, bem como no exame e escolha de equipamentos escolares;
- g) colaborar com as empresas contribuintes no estudo de planos de treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, promovendo entendimentos entre os Departamentos Regionais e os empregados, para a realização;
- h) orientar os serviços orçamentários e contábeis dos Departamentos Regionais, visando à sua uniformidade;
- i) verificar, quando determinado pelo Conselho Nacional, a execução orçamentária e as contas dos Departamentos Regionais;

j) submeter ao Conselho Nacional o plano de contas do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais;

k) fixar as diretrizes para a estatística relativa à aprendizagem ministrada pelo SENAI e pelas empresas, receber os dados coletados pelos Departamentos Regionais e realizar as análises necessárias;

l) promover reuniões de diretores, chefes de serviços, professores, instrutores, supervisores e técnicos dos Departamentos Regionais e das empresas, para exame de problema de formação e treinamento de mão-de-obra;

m) elaborar relatório anual sobre a formação e treinamento de mão-de-obra no SENAI e nas empresas;

n) organizar ou realizar cursos de aperfeiçoamento e de especialização do pessoal docente, técnico e administrativo do SENAI;

o) realizar estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, de interesse da Instituição;

p) opinar sobre os recursos interpostos sobre penas aplicadas pelos Departamentos Regionais aos infratores das leis pertinentes do SENAI.

q) submeter à aprovação do Conselho Nacional proposta de regras de desempenho a ser seguida pelos órgãos do SENAI nas ações de gratuidade, cujo teor deverá observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos;²¹

²¹ Vide Nota nº 8.

r) acompanhar e avaliar o cumprimento das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às ações de gratuidade.²²

Art. 29. O Departamento Nacional será dirigido por um diretor, nomeado e demissível ad-nutum pelo presidente do Conselho Nacional, devendo a escolha recair em pessoa com formação universitária e conhecimentos especializados de ensino industrial.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento Nacional será substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pelo presidente do Conselho Nacional.

Art. 30. Ao Diretor do Departamento Nacional compete:

a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho e encaminhadas pelo seu presidente;

b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços a cargo do Departamento Nacional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;

c) apresentar ao Conselho Nacional as propostas orçamentárias, os balanços e as prestações de contas anuais do Departamento Nacional, encaminhando posteriormente essa documentação ao órgão competente;

d) apresentar, anualmente, ao Conselho Nacional o relatório das atividades do Departamento Nacional;

²² Vide Nota nº 8.

e) organizar e submeter à aprovação, do Conselho Nacional o quadro do pessoal do Departamento Nacional, dentro dos limites orçamentários;

f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;

g) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;

h) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Nacional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;

24

i) submeter à apreciação do Conselho Nacional proposições sobre assuntos que, fora da alçada da decisão do Diretor, sejam de interesse da Instituição;

j) abrir contas em bancos e movimentar os fundos do Departamento Nacional, assinando os cheques com o presidente do Conselho Nacional, ou com pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54;

k) cumprir qualquer missão de natureza técnica ou funcional que lhe seja atribuída pelo Conselho Nacional ou pelo seu presidente;

l) conceder bolsas de estudo, respeitado o disposto na letra "q" do art. 19 e na letra "c" do art. 24;

m) delegar competência a chefes de serviço do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional.

CAPÍTULO VI

Órgãos Regionais

Art. 31. No Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios em que houver federação de indústrias oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe será constituído um Conselho Regional e instalado um Departamento Regional do SENAI, com jurisdição na base territorial respectiva.

SEÇÃO I

Conselhos Regionais

Art. 32. Os Conselhos Regionais se comporão dos seguintes membros:

- a) do presidente da federação de indústrias, que será o seu presidente nato, ou seu representante;
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;²³
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes²⁴, das comunicações e da pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;
- d) do diretor do Departamento Regional;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social²⁵, designado pelo titular da pasta;

²³ Vide Nota nº 14.

²⁴ Vide Nota nº 4.

²⁵ Vide Nota nº 13.

f) de um representante do Ministério da Educação e Cultura²⁶, designado pelo seu titular;

g) de um representante, e respectivo suplente, dos trabalhadores da indústria, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.²⁷

Parágrafo único. Os representantes a que se referem as alíneas "b", "c" e "g" exercerão o mandato por dois anos, sendo permitida a recondução de dois terços da representação nos casos das alíneas "b" e "c".²⁸

Art. 33. Ocuparão os lugares dos Conselheiros Regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.

Art. 34. Compete a cada Conselho Regional:

26

a) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional, e submetê-lo ao poder competente;

b) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo diretor do Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente quando as alterações excederem de 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;

c) apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;

d) examinar anualmente o inventário de bens a cargo da administração regional;

²⁶ Vide Nota nº 2.

²⁷ Vide Nota nº 14.

²⁸ Vide Nota nº 14.

- e) deliberar sobre a prestação de contas anual do Departamento Regional, a qual deverá ser previamente submetida ao exame de uma Comissão de Contas a que se referem os artigos 35 e 36;
- f) resolver sobre os contratos de construção de escolas na região;
- g) autorizar a compra, ou o recebimento por doação, de bens imóveis;
- h) dar parecer sobre a alienação ou gravame de bens imóveis e encaminhá-la à decisão do Conselho Nacional;
- i) autorizar a alienação de bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração regional;
- j) deliberar sobre o relatório anual do Departamento Regional, remetendo uma via dele ao Departamento Nacional, em tempo útil, para o preparo do relatório anual deste órgão;
- k) desempenhar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) mediante proposta do Diretor do Departamento Regional, deliberar sobre os quadros do pessoal, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários;
- m) fixar a remuneração do diretor do Departamento Regional dentro dos níveis estabelecidos pelo presidente do Conselho Nacional;
- n) autorizar o Departamento Regional a aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI;

- o) estabelecer as normas internas do seu funcionamento;
- p) estabelecer a cédula de presença dos conselheiros, não podendo esta exceder, mensalmente, o valor do salário mínimo mensal da região;
- q) autorizar a concessão de contribuições à federação de industriais de sua base territorial até o limite de um por cento da receita regional.

Art. 35. O Conselho Regional designará 3 (três) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Regional.

Art. 36. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

28

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de Contas deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas.

Art. 37. Compete aos presidentes dos conselhos regionais:

- a) dirigir o plenário do Conselho Regional;
- b) fazer cumprir, sob suas responsabilidades administrativas, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional.

Art. 38. Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados

pelo presidente ou por dois terços de seus membros, aplicando-se-lhes, quanto ao funcionamento, o disposto no artigo 25 e seus parágrafos 1 e 2.

SEÇÃO II

Dos Departamentos Regionais

Art. 39. Cada Departamento Regional será dirigido por um diretor nomeado, mediante entendimento com o presidente do Conselho Regional, pelo presidente do Conselho Nacional e por este demissível "ad-nutum", devendo a escolha recair em pessoa que, além de ter formação universitária, possua conhecimentos especializados de ensino industrial, com experiência no magistério ou na administração dessa modalidade de ensino.

Parágrafo único. O Diretor Regional será substituído, nos seus impedimentos, por quem for designado pelo presidente do Conselho Regional, dentro do quadro de serventuários do Departamento Regional.

29

Art. 40. Compete a cada Departamento Regional:

- a) submeter ao Conselho Regional o plano para a realização da aprendizagem na região;
- b) estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos;
- c) cooperar, com as empresas contribuintes, na realização da aprendizagem e treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, elaborando planos e programas;

- d) complementar, quando conveniente, o treinamento de pessoal realizado nas empresas contribuintes;
- e) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, sempre que possível em colaboração com o Departamento Nacional;
- f) cuidar do aperfeiçoamento do seu pessoal docente, técnico e administrativo, articulando-se, para isso, com o Departamento Nacional;
- g) verificar o rendimento escolar dos diversos cursos e adotar medidas para o seu aprimoramento, de maneira a assegurar a eficiência do ensino ministrado nas escolas do SENAI, na região;
- h) fazer realizar as provas de habilitação para a concessão de certificados de aprendizagem e de cartas de ofícios;
- i) expedir certificados de aproveitamento, certificados de aprendizagem e cartas de ofícios;
- j) elaborar a proposta orçamentária, em verbas globais, e preparar a prestação de contas anual do Departamento Regional;
- k) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Conselho Nacional;
- l) aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI, obedecido o disposto na letra "n" do art. 34;
- m) elaborar o relatório anual das atividades do Departamento Regional;

Art. 41. Compete ao Diretor de cada Departamento Regional;

a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional e encaminhadas pelo seu presidente;

b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Regional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias e praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;

c) apresentar ao Conselho Regional as propostas orçamentárias e as prestações de contas anuais do Departamento Regional, encaminhando-as, posteriormente, ao órgão competente;

d) apresentar, anualmente, ao Conselho Regional, o relatório das atividades do Departamento Regional;

e) organizar e submeter, ao Conselho Regional, o quadro de pessoal do Departamento Regional, dentro dos limites orçamentários;

f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Regional, mediante aprovação do presidente do Conselho Regional;

g) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Regional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;

h) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do Presidente do Conselho Regional;

i) abrir contas e movimentar os fundos do Departamento Regional, assinando os cheques com o Presidente do Conselho Regional ou pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54.

CAPÍTULO VII

Do Pessoal do SENAI

Art. 42. O exercício de todas as funções do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial dependerá de provas de habilitação ou de seleção, salvo os contratos especiais.

Art. 43. O Estatuto dos Servidores do SENAI estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade em todo o País.

32

Art. 44. Os servidores do SENAI estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, na sua qualidade de entidade civil de direito privado, como empresa empregadora.

Parágrafo único. Os servidores do SENAI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.²⁹

²⁹ O Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1966, unificou os Institutos de Aposentadoria e Pensões sob a denominação de Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). A Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, art. 17, mediante a fusão do Instituto de Administração da Previdência e Assistência Social (IAPAS) com o INPS, criou o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos do SENAI

Art. 45. Constituem receita do SENAI:

- a) as contribuições previstas em lei;³⁰
- b) as doações e legados;
- c) as subvenções;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares;
- e) rendas oriundas de prestações de serviços e mutações patrimoniais, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.

33

Art. 46. A arrecadação das contribuições devidas ao SENAI será feita pelo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões³¹ a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com a das contribuições de previdência social, quer na fase de cobrança administrativa, quer na de cobrança judicial, correndo as ações daí porventura resultantes no mesmo foro da instituição arrecadadora.

³⁰ Pelo art. 1º do Decreto-lei nº 6.246, de 5 de fevereiro de 1944, a contribuição destinada à montagem e ao custeio das escolas de aprendizagem, a cargo do SENAI, passou a ser arrecadada na base de um por cento sobre o montante da remuneração paga pelos estabelecimentos contribuintes a todos os seus empregados.

³¹ O art. 3º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, indicou a Secretaria da Receita Federal do Brasil como órgão responsável pela arrecadação e fiscalização da contribuição de terceiros.

Art. 47. A título de indenização pelas despesas com a arrecadação feita em favor do SENAI, as instituições de previdência social³² deduzirão do montante arrecadado:

- a) 1% (hum por cento), nos recolhimentos por via administrativa;³³
- b) importância a ser fixada em convênio, quando se tornar necessária a cobrança judicial.

Parágrafo único. Os órgãos arrecadadores se reembolsarão, ainda, dos gastos efetuados com impressos e com serviços de terceiros, na efetivação dos recolhimentos destinados ao SENAI.

Art. 48. Deduzidas as comissões a que se refere o artigo antecedente, as instituições de previdência³⁴ entregarão ao SENAI, até o dia 20 de cada mês, as importâncias arrecadadas no mês anterior, de acordo com a seguinte distribuição:

34

- a) ao Departamento Nacional será entregue a importância correspondente à contribuição adicional e à quota de 15% sobre a contribuição geral;
- b) aos Departamentos Regionais será entregue a importância correspondente a 85% da contribuição geral.

Art. 49. A entrega direta da arrecadação ao Departamento Nacional e aos Departamentos Regionais será feita pelas

³² Vide Nota nº 31.

³³ Pelo art. 3º, § 1º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, a remuneração devida à Secretaria da Receita Federal do Brasil será de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do montante arrecadado.

³⁴ Vide Nota nº 31.

instituições de previdência³⁵ mediante duodécimos, que deverão ser reajustados periodicamente pelo Departamento Nacional do SENAI.

§ 1º De três em três meses, proceder-se-á a acertos, entregando-se ao Departamento Nacional a importância correspondente às diferenças entre a arrecadação efetivamente realizada e os duodécimos entregues aos diversos Departamentos.³⁶

§ 2º Feitas as necessárias deduções, o Departamento Nacional distribuirá aos Departamentos Regionais os saldos que lhes couberem em consequência dos acertos indicados no parágrafo anterior.

Art. 50. Visando ao atendimento de situações especiais, determinadas empresas poderão recolher as suas contribuições diretamente aos cofres do SENAI.

35

Parágrafo único. O Departamento a cujos cofres forem recolhidas essas contribuições providenciará, até o dia 20 do mês subsequente, a sua distribuição de maneira idêntica ao que estipulam as letras "a" e "b" do art. 48.

Art. 51. A quota destinada às despesas de caráter geral, prevista na legislação vigente e calculada sobre a receita geral do SENAI, será assim distribuída:

a) 5% da receita da contribuição geral para as despesas de custeio da Administração Nacional do SENAI;

³⁵ Vide Nota nº 31.

³⁶ Atualmente o assunto é tratado pelo Manual GFIP/SEFIP 8.4, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 880, de 16 de outubro de 2008 e pela Circular CAIXA nº 451/2008, de 13 de outubro de 2008.

b) 4% da receita da contribuição geral para o auxílio às escolas ou cursos em regiões onde a arrecadação seja insuficiente para a manutenção do mínimo de ensino julgado necessário;³⁷

c) 4% destinados a planos de ampliação de escolas e cursos ou criação de centros de treinamentos, nas regiões Norte e Nordeste do País, ou ainda a concessão de bolsas de estudo a alunos desses centros, mediante aprovação do Conselho Nacional;³⁸

d) 2% para a administração superior, a cargo da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 52. Os recursos previstos na alínea "b" do art. 51 serão distribuídos às regiões interessadas levando-se em conta o número de operários de cada uma e a média dos salários-mínimos das sedes das escolas, por uma comissão de cinco membros do Conselho Nacional.

36

Art. 53. A contribuição adicional prevista em lei destina-se:

a) à formação, aperfeiçoamento ou especialização, inclusive por meio de bolsas de estudo, do pessoal das empresas que pagam esta contribuição;

b) ao aperfeiçoamento ou especialização de pessoal técnico, docente e administradores de ensino do SENAI, sob a forma de bolsas, de cursos e estágios;

c) à montagem de laboratórios de pesquisa para fins de ensino.

³⁷ Vide Regulamento do Fundo de Auxílio a Regiões Deficitárias (FARD), instituído pelo Conselho Nacional do SENAI, por meio do item XIV da Resolução nº 145, de março de 1990, com base na Proposição nº 15, de março de 1990.

³⁸ Vide Nota nº 37.

Art. 54. O depósito dos recursos do SENAI será obrigatoriamente feito no Banco do Brasil ou em bancos particulares aprovados pelo Conselho Nacional, no caso do Departamento Nacional, e pelos Conselhos Regionais, no caso dos Departamentos Regionais.³⁹

§ 1º Nenhum depósito poderá ser feito em estabelecimento bancário com capital realizado inferior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo em vigor no País.

§ 2º Os depósitos em cada estabelecimento bancário não poderão exceder a 1% (hum por cento) do valor dos depósitos à vista e à prazo, constantes dos respectivos balancetes.

CAPÍTULO IX

Do Orçamento e da Prestação de Contas

37

Art. 55. O orçamento dos Departamentos Regionais, devidamente aprovado pelos Conselhos Regionais, e os orçamentos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, aprovados pelo Conselho Nacional, acompanhados do resumo geral dos orçamentos da Entidade, serão encaminhados, pelo Presidente do Conselho Nacional, à Presidência da República, nos termos dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.⁴⁰

§ 1º Os Departamentos Regionais deverão ter os seus

³⁹ Pelo art. 1º do Decreto-lei nº 151, de 9 de fevereiro de 1967, as disponibilidades do SENAI deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

⁴⁰ O Presidente da República por meio do Decreto nº 715, de 29 de dezembro de 1992, alterado pelo Decreto nº 3.334, de 11 de janeiro de 2000, delegou competência ao Ministro de Estado do Trabalho e Emprego para aprovar o orçamento geral do SENAI.

orçamentos aprovados pelos Conselhos Regionais em prazo que permita a sua entrega, até o dia 30 de setembro de cada ano, ao Departamento Nacional, para que possam ser remetidos à Presidência da República.

§ 2º O orçamento deverá apresentar as previsões da receita e as aplicações da despesa, em verbas globais.

§ 3º Até 31 de agosto de cada ano, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais das previsões de receitas que lhes serão atribuídas para o exercício futuro.

§ 4º O Departamento Nacional organizará, até 30 de setembro de cada ano, o seu próprio orçamento e o das Delegacias Regionais e, até 31 de outubro de cada ano, um resumo geral dos orçamentos da Entidade, referente ao exercício futuro, para serem submetidos, os primeiros à aprovação do Conselho Nacional, e, os dos Regionais, para simples conhecimento desse Conselho, no correr do mês de novembro.

Art. 56. Os balanços financeiros, econômico e patrimonial, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, órgão próprio de controle e tomada de contas do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, até 31 desse mês, de acordo com os arts. 11 e 13 da lei citada.

§ 1º As prestações de contas dos Departamentos Regionais, sob a responsabilidade de seus titulares, devidamente aprovadas pelos respectivos Conselhos Regionais, órgãos próprios de controle e tomada de contas regionais, deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas da União, pelos

Presidentes dos respectivos Conselhos Regionais, até o dia 31 de março.

§ 2º As prestações de contas dos Departamentos e Delegacias Regionais e a do Departamento Nacional deverão observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

Art. 57. O Departamento Nacional complementarará com instruções próprias a organização dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

Art. 58. As retificações orçamentárias, no correr do exercício, se processarão, se necessário, no segundo semestre, até o mês de setembro e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração do orçamento.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

39

Art. 59. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito Nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns do ensino industrial, da ordem e da paz social.

Art. 60. Igual procedimento manterá o SENAI com o Serviço Social da Indústria (SESI), no atendimento de idênticas finalidades.

Art. 61. O disposto nos dois artigos anteriores poderá regular-se em convênio entre as entidades interessadas.

Art. 62. Cabe à Confederação Nacional da Indústria encaminhar ao Ministro de Educação e Cultura⁴¹ proposta de alteração do presente regimento.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Transitórias

Art. 63. O pessoal lotado no quadro do Conselho Nacional, com exceção dos servidores aludidos no art. 21, será distribuído pelos órgãos do Departamento Nacional.

Art. 64. O orçamento e a escrita do Conselho Nacional referente ao exercício de 1962 ficam incorporados ao orçamento e à escrita do Departamento Nacional.

Art. 65. As alterações administrativas, orçamentárias e contábeis decorrentes da entrada em vigor deste Regimento serão procedidas imediatamente após a sua aprovação.

40

Art. 66. Fica autorizada a utilização de recursos dos diversos departamentos e delegacias do SENAI até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dentro do prazo de 3 (três) anos, para a realização dos planos de construção e instalação dos centros de treinamento previstos na letra "c" do art. 51.

Art. 67. A sede do SENAI permanecerá, em caráter provisório, na Cidade do Rio de Janeiro, transferindo-se para Brasília, Distrito Federal, em época a ser fixada pela Confederação Nacional da Indústria.⁴²

⁴¹ Vide Nota nº 2.

⁴² A Resolução nº 118, de 25 de março de 1981, do Conselho Nacional, transferiu a sede do SENAI para Brasília-DF.

Art. 68. O SENAI vinculará, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a dois terços de sua receita líquida da contribuição compulsória geral para vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional.⁴³

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.⁴⁴

§ 2º O Departamento Nacional informará aos Departamentos Regionais, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício subsequente, de forma que possam prever em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade.⁴⁵

§ 3º A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:⁴⁶

I - cinquenta por cento em 2009;⁴⁷

II - cinquenta e três por cento em 2010;⁴⁸

III - cinquenta e seis por cento em 2011;⁴⁹

⁴³ Vide Nota nº 8.

⁴⁴ Vide Nota nº 8.

⁴⁵ Vide Nota nº 8.

⁴⁶ Vide Nota nº 8.

⁴⁷ Vide Nota nº 8.

⁴⁸ Vide Nota nº 8.

⁴⁹ Vide Nota nº 8.

IV - cinquenta e nove por cento em 2012;⁵⁰

V - sessenta e dois por cento em 2013; e⁵¹

VI - sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.⁵²

§ 4º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o final do ano de 2008, plano de adequação à projeção referida no § 3º.⁵³

§ 5º As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica.⁵⁴

42

§ 6º A situação de baixa renda será atestada mediante auto-declaração do postulante.⁵⁵

Art. 69. Fica estabelecida carga horária mínima de cento e sessenta horas para os cursos de educação profissional destinados a formação inicial.⁵⁶

Parágrafo único. Os cursos e programas de formação continuada não estão sujeitos à carga horária mínima prevista

⁵⁰ Vide Nota nº 8.

⁵¹ Vide Nota nº 8.

⁵² Vide Nota nº 8.

⁵³ Vide Nota nº 8.

⁵⁴ Vide Nota nº 8.

⁵⁵ Vide Nota nº 8.

⁵⁶ Vide Nota nº 8.

no caput, tendo como requisito para ingresso comprovação de formação inicial ou avaliação ou reconhecimento de competências para aproveitamento em prosseguimento de estudos.⁵⁷

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.⁵⁸

⁵⁷ Vide Nota nº 8.

⁵⁸ Vide Nota nº 8.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

José Manuel de Aguiar Martins
Diretor-Geral

Regina Maria de Fátima Torres
Diretora de Operações

Alberto Borges de Araújo
Assessor de Diretoria

Antonio Carlos Dias
Assessor de Diretoria

Fernando de Moraes Correia
Gerente-Executivo de Informação e Desempenho

Frederico Lamego de Teixeira Soares
Gerente-Executivo de Relações Internacionais

Heloisa Salgueiro dos Santos Pereira
Gerente-Executivo de Gestão e Fomento

Luiz Antonio Cruz Caruso
Gerente-Executivo de Prospectiva do Trabalho

Monica Cortes de Domenaico
Gerente-Executiva de Relacionamento com Mercado

Paulo Rech
Gerente-Executivo de Educação Profissional e Tecnológica

Orlando Clapp Filho
Gerente-Executivo de Inovação e Tecnologia

Coordenação

Cassio Augusto Muniz Borges (SJ)

Comissão para o Regulamento do SENAI

Jose Augusto Seabra (SJ)

Maria da Conceição Lima Afonso (ACIND)

Paulina Natividade Marra (ACARC)

Sidney Ferreira Batalha (SJ)

Consultores

Marilda Pimenta Melo

Nacim Walther Chieco

Apoio Técnico

Renata Lima (ACIND)

Suzana Curi Guerra (ACIND)

C

C



Confederação Nacional da Indústria
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Nacional

www.senai.br



ESTADO DO CEARÁ - CARTEIRO MARIA CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2ª NTDPP
TABELA - FOLHA MARIA ARAUJO MORAES CORREIA - CNPJ: 06.573.999/0001-67
Rua Major Falcão, 179 - Centro - CEP: 61.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.9888
E-mail: mcorreia@cartorioceara.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 110763 ---

Autenticado a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 20 de maio de 2016. Emolumento: R\$ 1,95
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA208429-A182

1) - Francisco de A. M. Correia - [S] - Maria L. Soares - [S] - Silvana M. P. de Sousa
2) - Luis Morais Correia - [S] - Cesar Alexandre G. Rodrigues - [S] - Secretários

Cartório de Notas do Ceará
reconhecido pelo ITC

ESTADO DO CEARÁ - CARTEIRO MARIA CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2ª NTDPP
TABELA - FOLHA MARIA ARAUJO MORAES CORREIA - CNPJ: 06.573.999/0001-67
Rua Major Falcão, 179 - Centro - CEP: 61.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.9888
E-mail: mcorreia@cartorioceara.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 110763 ---

Autenticado a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 20 de maio de 2016. Emolumento: R\$ 1,95
Em testemunho da verdade
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO
AAA208430-A182

1) - Francisco de A. M. Correia - [S] - Maria L. Soares - [S] - Silvana M. P. de Sousa
2) - Luis Morais Correia - [S] - Cesar Alexandre G. Rodrigues - [S] - Secretários

Cartório de Notas do Ceará
reconhecido pelo ITC





SENAI

Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 78

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo
122576
Registro de Pessoas Jurídicas

PORTARIA Nº 11/2014

Nomeia Diretor Regional do
SENAI do Ceará.

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 39, do Regimento do SENAI e considerando o Ofício nº 001/2014 – SENAI/CE, de 22/09/2014, do Presidente do Conselho Regional do SENAI do Ceará,

RESOLVE:

Nomear **Paulo André de Castro Holanda** para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Regional do SENAI do Ceará.

A presente portaria tem efeito a partir de 01 de outubro de 2014.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2014.



Robson Braga de Andrade
Robson Braga de Andrade

Presidente do Conselho Nacional do SENAI

2º. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SRTV/SUL ED. 701 BL. 01 L3 2º TERCEIRO
ED. ASSIS CHATEAUBRIANT - BRASÍLIA/DF
CNPJ/NF 00.618.421/0001-00
CF/NF 07.655.148/001-38

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
[BRASÍLIA]-ROBSON BRAGA DE ANDRADE.....

Em testemunho da verdade,
BRASÍLIA, 16 de Outubro de 2014
Selo: 1JDF2014002130301TGAG

Para consultar acesse: www.cjdf.tj.us.br
ROBSON BRAGA DE ANDRADE - TABELIÃO
RAMILO SIMÕES CORREIA - TPE, SUBSTITUTO
RENQUES ALVES SOUZA - ESC. NOT. AUT.
KRITA OLIDES V. BEZERRA - ESC. NOT. AUT.
KENIA VIRGINIA F.R. ANDRADE -
ESC. NOT. AUT.



SENAI
Conselho Nacional
de Aprendizagem Industrial

SBN Quadra 1 Bloco C
Edifício Roberto Simonsen
70040-903 Brasília DF

Tel (61) 3317 9041
Fax (61) 3317 9100
www.senai.br

CNI
Confederação
Nacional da
Indústria

SESI
Serviço Social
da Indústria

IEL
Instituto
Euweido Lodi


PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
TERCELA FOMENTE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE REGISTRAÇÃO DE BIOMÉTRIA E IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Paulo André de A. Valença

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
TERCELA FOMENTE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE REGISTRAÇÃO DE BIOMÉTRIA E IDENTIFICAÇÃO

VALEDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REQUISIÇÃO Nº: 2015020538 - 9

DATA DE EMISSÃO: 26/05/2015

PAULO ANDRÉ DE CASTRO HOLANDA

FRANCISCO ARIOSTO HOLANDA

SILVA DE CASTRO HOLANDA

NACIONALIDADE: FORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1969

CERT. NASCIMENTO - CAPTÓRIO: 3 ZONA TERMO: 104253 FOLHA: 91

LT000/75 FORTALEZA - CE

CPF: 314.042.033-72

RG: 487.3937504

CPF: 314.042.033-72

CPF: 314.042.033-72

BALANÇO PATRIMONIAL


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha nº 80

 Entidade: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.768.202/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 86
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 108.219.761,20	R\$ 108.914.821,81
CIRCULANTE		R\$ 27.472.108,38	R\$ 27.325.731,20
DISPONÍVEL		R\$ 14.799.530,75	R\$ 13.344.892,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3	R\$ 14.799.530,75	R\$ 13.344.892,87
CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 10.555.282,61	R\$ 11.525.961,48
CLIENTES	4	R\$ 4.322.686,10	R\$ 4.801.721,99
1-(-) PROVISÕES PARA CRÉDITOS DE LÍQ	4	R\$ (854.245,10)	R\$ (1.261.467,11)
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 61.617,38	R\$ 62.312,70
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		R\$ 5.141,85	R\$ 377.042,52
DEPARTAMENTOS COM MOVIMENTO		R\$ 330.182,63	R\$ 111.876,58
RECEITAS A RECEBER	6	R\$ 5.141.804,95	R\$ 6.156.535,14
SISTEMA INDESTRUTÍVEL COM MOVIMENTO	6	R\$ 629.196,61	R\$ 612.228,12
CONVÊNIOS - ARRECADACAO DIRETA	5	R\$ 590.471,22	R\$ 630.524,43
CONVÊNIOS E ACORDOS		R\$ 24.988,94	R\$ 5.818,73
CONTAS CORRENTES ATIVAS		R\$ 13.989,18	R\$ 5.140,80
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 127,96	R\$ 127,89
ESTOQUES		R\$ 1.675.995,61	R\$ 2.142.330,70
ESTOQUES DE MATERIAIS E PRODUT	7	R\$ 1.675.995,61	R\$ 2.142.330,70
VALORES A APROPRIAR		R\$ 53.263,73	R\$ 53.687,88
VALORES A APROPRIAR		R\$ 53.263,73	R\$ 53.687,88
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 75.935,49	R\$ 256.058,41
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 75.935,49	R\$ 256.058,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 78.747.652,82	R\$ 78.589.090,61
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 789.369,79	R\$ 501.325,44
DEPÓSITOS E EMPRÉSTIMOS COMPULSORI		R\$ 34.674,74	R\$ 36.146,30
DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		R\$ 185.226,43	R\$ 128.082,42
RECEITAS A RECEBER	8	R\$ 213.877,21	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS E VALORES	5	R\$ 348.831,36	R\$ 617.684,72
IMOBILIZADO		R\$ 77.038.385,36	R\$ 77.677.873,85
BENS MÓVEIS	8	R\$ 65.299.949,24	R\$ 67.414.017,18
BENS MÓVEIS	8	R\$ 71.292.371,77	R\$ 74.902.303,70
(-)- DEPRIC. E AMORTIZAÇÃO ACUMULAD	8	R\$ (46.356.254,27)	R\$ (51.808.189,85)
(-)- PERDA POR IMPAIRMENT	8	R\$ (12.086.666,36)	R\$ (12.075.361,38)
INTANGÍVEL		R\$ 24.947,58	R\$ 29.885,52
DIREITO E USO DE SOFTWARES	9	R\$ 27.190,02	R\$ 53.309,02
(-)- AMORTIZAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	9	R\$ (71.471,33)	R\$ (22.585,49)
(-)- PERDA POR IMPAIRMENT	9	R\$ (942,81)	R\$ (942,81)
PASSIVO		R\$ 108.219.761,20	R\$ 108.914.821,81
CIRCULANTE		R\$ 21.890.042,19	R\$ 19.456.585,67
CONTAS A PAGAR		R\$ 35.611,39	R\$ 7.470,84
FORNECEDORES	11	R\$ 3.210.988,48	R\$ 3.280.931,79
IMPOSTOS TAXAS CONT. RECO.	12	R\$ 519.988,28	R\$ 548.921,84
SALÁRIOS E ENCARGOS A PAGAR	12	R\$ 1.291.544,84	R\$ 1.284.508,12
PROVEDOR	12	R\$ 2.174.820,47	R\$ 2.681.215,86
RETENÇÕES DE DEPÓSITOS EM GARANTIA		R\$ 23.480,31	R\$ 3.742,99
CONVÊNIOS - ARRECADACAO DIRETA	13	R\$ 1.015.788,34	R\$ 1.008.807,96
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	14	R\$ 5.026.382,45	R\$ 6.189.309,89
SISTEMA INDUST-CONTA MOVIMENTO	6	R\$ 748.480,08	R\$ 236.850,48
CONVÊNIOS E ACORDOS	15	R\$ 7.116.757,93	R\$ 3.812.901,14
CONTAS CORRENTES PASSIVAS		R\$ 185.969,08	R\$ 436.726,28
DEBÊNTES OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 21.248,02	R\$ 112.574,13
NÃO CIRCULANTE		R\$ 24.636.705,75	R\$ 23.989.296,70
EMP. E FINANCIAMENTOS CONTRATADOS	14	R\$ 23.414.488,26	R\$ 18.729.084,47
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	16	R\$ 1.222.226,49	R\$ 1.042.361,49
DONAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 194.000,23
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 59.705.012,30	R\$ 65.489.974,88
PATRIMÔNIO SOCIAL ACUMULADO	17	R\$ 47.840.885,13	R\$ 58.703.013,28
SALDO DO EXERCÍCIO	17	R\$ 12.162.128,13	R\$ 6.786.961,77

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.44.59.25.11.1A.10.C8.2D.E8.D2.09.13.6C.3B.E5.9E.0F.8C.C8-3, nos termos do Decreto nº 9.565/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Folha nº BLK

Entidade: **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ**
 Período de Execução: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **03.750.262/0001-75**
 Número de Ordem de Licit.: **00**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Descrição	NUM	Saldo anterior	Saldo atual
REVENHOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		R\$ 100.871.300,81	R\$ 93.475.411,81
RECEITA ORÇAMENTARIA		R\$ 100.871.300,81	R\$ 93.475.411,80
RECEITAS CORRENTES		R\$ 71.066.871,41	R\$ 61.998.493,96
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		R\$ 35.404.286,90	R\$ 43.000.974,91
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 107.887,00	R\$ 209.376,79
RECEITAS DE SERVIÇOS		R\$ 14.127.181,52	R\$ 14.086.158,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		R\$ 6.207.507,99	R\$ 1.609.445,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		R\$ 20.000.078,00	R\$ 23.001.734,48
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$ 1.568.074,36	R\$ 2.040.001,91
CONTRIBUIÇÕES DE OUTROS		R\$ 1.208.714,11	R\$ 209.376,79
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 10.895.790,10	R\$ 16.261.899,24
RECEITA DE CAPITAL		R\$ 1.000.811,99	R\$ 6.496.004,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		R\$ 701.047,08	R\$ 6.491.000,00
ALÍQUOTAS DE REND		R\$ 304.870,99	R\$ 81.810,20
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		R\$ 2.747.885,09	R\$ 1.701.840,21
SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS		R\$ 2.747.885,09	R\$ 1.701.840,21
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA		R\$ 26.418.420,00	R\$ 16.888.890,00
VARIACÕES PATRONAIS FINANCEIRAS		R\$ 26.418.420,00	R\$ 16.888.890,00
VARIACÕES PATRONAIS		R\$ 16.000.240,47	R\$ 1.470.890,04
RESULT. EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		R\$ 11.004.707,23	R\$ 4.009.100,07
ADJUNÇÃO DE BENS MÓVEIS		R\$ 6.116.770,00	R\$ 4.400.000,00
ADJUNÇÃO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÕES EM ADJUNTO		R\$ 4.018.000,00	R\$ 2.100.000,00
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		R\$ 1.001.811,34	R\$ 944.806,27
INCORPORAÇÕES BENS MÓVEIS		R\$ 116.007,71	R\$ 0,00
INCORPORAÇÕES BENS IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARRA DE DEPRECIACAO DE BENS MÓVEIS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 14.140,00
BARRA DE DEPRECIACAO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 2.076.400,00	R\$ 860.000,00
BARRA PARA IMPARCELAM		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
VARIACÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.000.000,00	R\$ 11.000.000,00
RECEITAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
CRÉDITO A RECEBER		R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
CANCELAMENTOS - PASSIVOS		R\$ 7.000.000,00	R\$ 11.000.000,00
DEBITOS A PAGAR		R\$ 7.000.000,00	R\$ 11.000.000,00
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS		R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS		R\$ 121.000.000,00	R\$ 112.000.000,00
II) REVENHOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		R\$ 100.871.300,81	R\$ 93.475.411,80
III) DESPESA ORÇAMENTARIA		R\$ 100.871.300,81	R\$ 93.475.411,80
III) TOTAL DESPESAS CORRENTES		R\$ 80.000.000,00	R\$ 75.000.000,00
III) ALIQUOTAS DE REND		R\$ 300.000,00	R\$ 700.000,00
III) OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 100.000,00	R\$ 1.000.000,00
III) MATERIAS DE CONSUMO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
III) TRANSPORTES E VIAGENS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 200.000,00
III) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
III) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
III) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
III) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
III) DESPESAS DIVERSAS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
III) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
III) CONTRAS TRANSFERIMENTAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
III) AUXÍLIOS A TERCEIROS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
III) TOTAL DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 11.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
III) DESPESAS DE CAPITAL		R\$ 11.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
III) INVESTIMENTOS		R\$ 11.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
III) INTERESES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
III) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
III) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
III) DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
III) VARIACÕES PATRONAIS FINANCEIRAS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
III) VARIACÕES PATRONAIS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
III) RESULT. EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		R\$ 11.004.707,23	R\$ 4.009.100,07
III) ADJUNÇÃO BENS MÓVEIS		R\$ 6.116.770,00	R\$ 4.400.000,00
III) ADJUNÇÃO BENS IMÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
III) OUTRAS VARIAÇÕES PATRONAIS		R\$ 4.018.000,00	R\$ 2.100.000,00
III) INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		R\$ 1.001.811,34	R\$ 944.806,27
III) BARRA DE BENS MÓVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
III) BARRA DE BENS IMÓVEIS		R\$ 2.076.400,00	R\$ 860.000,00
III) BARRA DE DEPRECIACAO DE BENS MÓVEIS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 14.140,00
III) BARRA DE DEPRECIACAO DE BENS IMÓVEIS		R\$ 2.000.000,00	R\$ 800.000,00
III) BARRA PARA IMPARCELAM		R\$ 0,00	R\$ 7.000,00
III) VARIACÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.000.000,00	R\$ 11.000.000,00
III) CANCELAMENTOS - ATIVAS		R\$ 7.000.000,00	R\$ 11.000.000,00
III) DEBITOS A RECEBER		R\$ 1.000.000,00	R\$ 30.000,00
III) ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
III) OUTRAS RECEITAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
III) RECEITAS - PASSIVAS		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
III) DEBITOS A PAGAR		R\$ 7.000.000,00	R\$ 11.000.000,00
III) DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS		R\$ 150.000,00	R\$ 200.000,00
III) DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
III) DESPESAS ATIVAS		R\$ 11.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
III) TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS		R\$ 111.000.000,00	R\$ 100.000.000,00
III) SUBVENÇÕES RECEBIDAS		R\$ 12.100.000,00	R\$ 1.000.000,00

Este documento é parte integrante da documentação para a realização de controle pelo órgão de controle.
 12.44.50.28 11.1A.10.0A.20.09.02.09.11.0C.30.E5.0E.0F.AC.DA-3, nos termos do Decreto nº 9.500/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE	CNPJ 03.768.202/0001-76
NOME EMPRESARIAL SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO SPED	NÚMERO DO LIVRO 66
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 12.44.59.29.11.1A.10.C8.2D.EB.D2.09.13.6C.3B.E5.9E.0F.8C.C8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	86533215353	ANA CAROLINA PEREIRA DUTRA	619246518665026828	10/07/2019 a 09/07/2022	Não
		MIRANDA:86533215353	812479064244451748 91		
DIRETOR	31480268372	PAULO ANDRE DE CASTRO	549449748375714361	22/07/2020 a 22/07/2023	Sim
		HOLANDA:31480268372	052638588898408019 14		

NÚMERO DO RECIBO:

12.44.59.29.11.1A.10.C8.2D.EB.D2.09.
13.6C.3B.E5.9E.0F.8C.C8-3

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 20/07/2021 às 10:35:08

46.2E.3E.27.49.F7.23.B7
 E1.65.10.55.7B.FA.E8.6B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.768.202/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 66
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA
NIRE	
CNPJ	03.768.202/0001-76
Número de Ordem	66
Natureza do Livro	SPED
Município	FORTALEZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	27/11/1943
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	445902

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA
Natureza do Livro	SPED
Número de ordem	66
Quantidade total de linhas do arquivo digital	445902
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.44.59.29.11.1A.10.C8.2D.EB.D2.09.13.6C.3B.E5.9E.0F.8C.C8-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 84

DECLARAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ – SENAI-DR/CE, por meio de seu CENTRO DE FORM. PROF. WANDERILLO DE CASTRO CÂMARA – CFP WCC, localizado na Av. Leão Sampaio, 839 – Triângulo – CEP: 63.040-000 – Juazeiro do Norte/CE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03.768.202/0009-23, DECLARA, para os devidos fins perante a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 28 de julho de 2021.

PAULO ANDRE DE CASTRO
Assinado de forma digital por PAULO ANDRE DE CASTRO
HOLANDA:31480268372
Dados: 2021.07.28 11:27:14 -03'00'

Paulo André de Castro Holanda
Diretor Regional do SENAI-DR/CE

Associação Comercial Naves
CNPJ nº 09.020.819/0001-01
0402/2019

Renato Soares Arruda
Coordenador - GEJUR - SFIEC
OAB-CE 26571

FIEC
Federação das
Indústrias do
Estado do Ceará

Av. Barão de Studart, 1980
Aldeota, Fortaleza/CE
CEP: 60120-024

Tel (85) 4009 6300
www.sfiac.org.br

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem Industrial

IEL
Instituto
Eivaldo Lodi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.768.202/0001-76
Certidão nº: 17282721/2021
Expedição: 31/05/2021, às 22:45:26
Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.768.202/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COMUNICAÇÃO INTERNA

DA : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor Procurador,

Pela presente, esta Comissão de Licitação, vem formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de Dispensa de Licitação, fundamentado nas disposições contidas no inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra III, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte – CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de agosto de 2021.



Uelton de Souza Cardoso
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

Processo: Dispensa de Licitação nº 2021.08.31.03

Consultante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST)

Objeto: Contratação direta do SENAI para oferta de cursos de capacitação para terceiros. Projeto de Trabalho Social (PTS) relativo ao Residencial Leandro Bezerra III.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM DIVERSAS ÁREAS. ATIVIDADE ENQUADRADA NA CATEGORIA DE ENSINO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI Nº 8.666/93. SÚMULA Nº 250 TCU.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho (SEDEST) que visa à contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para prestação dos serviços de capacitação multiprofissional para famílias juazeirenses residentes no conjunto habitacional Residencial Leandro Bezerra III, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, a fim de implementar o Projeto de Trabalho Social (PTS).

Encaminhados os autos à Procuradoria Geral do Município (PGM) para análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/1993.

Verifica-se que os autos foram instruídos com solicitação de aquisição feita pela Secretária da SEDEST, Termo de Referência, no qual constam a justificativa da necessidade da contratação; Minuta do Contrato; Proposta Comercial do SENAI, documentos de comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista do pretenso contratado.

É o sucinto relatório. Segue o exame jurídico.

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um futuro contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de "Licitação". Veja-se o que diz referido dispositivo:

Art. 37. omissis



(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93) permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. No caso concreto ora sob análise, interessa-nos a dispensa de licitação que é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular dentro dos casos expressa e taxativamente previstos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior (2003, p. 102):

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público específico. Marçal Justen Filho esclarece

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p.228).

A análise da situação fática aqui disposta – contratação de instituição brasileira para realizar PTS com comunidades de baixa renda voltado ao desenvolvimento educacional – busca perquirir se restou configurada uma das situações legais previstas no artigo 24 da Lei de Licitações, mais especificamente no inciso XIII, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. (destacou-se)

A leitura deste dispositivo permite afirmar a existência de 4 (quatro) requisitos, são eles: a) que a contratada seja instituição brasileira; b) ser esta instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou ainda seja dedicada a recuperação social do preso; c) a inquestionável reputação ético-profissional da entidade e; d) que a contratada não tenha finalidade lucrativa.

Quanto ao primeiro quesito – **instituição brasileira** –, não parece haver dificuldade em constatar que o pretense contratado, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAI), é instituição brasileira, basta para tanto simples leitura de seu comprovante de inscrição no CNPJ e do Decreto-Lei nº 4.048/1942, que dispõe sobre a criação do SENAI.

No que tange ao quarto pressuposto – **contratada não tenha finalidade lucrativa** –, novamente, a análise do Decreto-Lei nº 4.048/1942, que dispõe sobre a criação do SENAI, parece ser suficiente para atestar a ausência de fins lucrativos do SENAI, em que pese ser da própria natureza jurídica, fato de amplo conhecimento, a falta de finalidade lucrativa dos Serviços Sociais Autônomos. A doutrina ratifica acerca dos Serviços Sociais Autônomos:

Todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público; com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações) ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. (MEIRELLES, Helly Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 24 ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 336.)

Quanto ao terceiro requisito, qual seja, a **inquestionável reputação ético-profissional da instituição contratada**, esclareça-se, por oportuno, que embora seja de conhecimento público a notoriedade do SENAI, a Secretária da SEDEST reforçou na solicitação de abertura do processo que a se trata de “Instituição de larga experiência neste segmento”.

Início agora as considerações sobre o requisito faltante, qual seja ser a pessoa jurídica pretensa contratada **instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional**.

A dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, só é possível quando, comprovadamente houver nexos entre a natureza e competências da instituição a ser contratada e o objeto do contrato,



que devem estar enquadrados no conceito de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social do preso, conforme Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Súmula nº 250 do TCU

A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Assim, é defeso à Administração contratar um particular, mesmo que este apresente objeto social na conformidade legal, para vir a cumprir atividade que não seja correlata a referidas áreas de atuação.

In casu, resta claro que o objeto da dispensa pretendida se enquadra na categoria "ensino". Como já ressaltado nesse parecer, o órgão consulente almeja a contratação de instituição com o objetivo de prestar curso de capacitação em diversas áreas para famílias juazeirenses residentes no conjunto habitacional Residencial Leandro Bezerra III, com vistas ao desenvolvimento de Projeto de Trabalho Social (PTS) na localidade.

O objeto da contratação está enquadrado na categoria "ensino", então cumpre perquirir, ainda, se a finalidade social da pessoa jurídica que se pretende contratar – prevista em estatuto ou regimento – também se insere na aludida categoria. A situação é nítida e dispensa um exame mais acurado, na medida que no Decreto-Lei nº 4.048/1942, que dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, existem várias disposições que estabelecem ser objetivo do SENAI o ensino.

Art. 2º Compete ao Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários organizar e administrar, em todo o país, escolas de aprendizagem para industriários.

§ 1º As escolas do Senai poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senai e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais.

§ 2º Deverão as escolas de aprendizagem, que se organizarem, ministrar ensino de continuação e do aperfeiçoamento e especialização, para trabalhadores industriários não sujeitos à aprendizagem.

§ 3º As escolas do Senai poderão ofertar vagas aos usuários do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senai e órgãos e entidades públicos locais responsáveis pela política de drogas.

Pelo exposto, verifica-se que a finalidade social do SENAI está voltada para a área



do ensino, notadamente o fomento e o desenvolvimento de habilidades e aptidões, bem como o aperfeiçoamento e a formação de profissionais, fazendo isso através da oferta de cursos, palestras e eventos.

Com isso, atende-se mais um requisito para a contratação pretendida, qual seja a compatibilidade entre o objeto da avença e a finalidade social da instituição, condição essa que foi incorporada ao artigo em questão em decorrência do entendimento por diversas vezes esposado pelo Tribunal de Contas da União:

Ementa: Representação. Apartado constituído por força da Decisão nº 007/97 TCU - Plenário. Dispensa de licitação e conseqüente contratação direta de fundações de apoio, vinculadas a universidades, para serviços na área de processamento de dados. Necessidade de procedimento licitatório nas contratações de serviços de informática. Possibilidade de dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, somente quando comprovado o nexo entre o citado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado. Há que ser comprovada a razoabilidade do preço cotado. Conhecimento. Procedência. Determinação. Comunicação às partes. Juntada. (sic)

(...)

PROPOSTA DE DECISÃO

(...)

3. Neste particular, associo-me à corrente de pensamento que advoga como implemento de condição para o uso da prerrogativa legal supracitada, não apenas o simples exame de qualificação da eventual contratada, à luz das exigências legais, como, também, a análise de compatibilidade entre a linha de atuação institucional específica do ente contratado e a natureza do objeto alvo da contratação. (sic) (TCU. Decisão nº 346/99. Processo TC 001.197/1997-5. Relator Ministro Lincoln Magalhaes da Rocha. Plenário. Julgado em: 09.06.99)

Em conclusão, confirma-se o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo inciso XIII do artigo 24 da Lei de Licitações, razão pela qual não existe óbice jurídico, a princípio, para a contratação direta almejada.

Cumprido salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

Destarte, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Diante de todo o exposto, entendo que a pretensa contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) para oferta de cursos de capacitação para famílias juazeirenses configura hipótese de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso




XIII da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente, na forma da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A dispensa deve ser ratificada pelo(a) gestor(a) da Secretaria Consulente e publicada no DOM, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 26, *caput*, Lei nº 8.666/93.

Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador na sua decisão de mérito, que deverá ser proferida nos autos, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.073 (Relator Ministro Carlos Velloso).

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de agosto de 2021.


Walberton Carneiro Gomes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 02/2021



MEMORANDO/CPL

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SENHORA ORDENADORA DA DESPESA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, 30 de agosto de 2021.

Senhora Ordenadora,

Pelo presente solicitamos de V.S.a., se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra III, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte – CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento, enquadrando-se assim na hipótese de Dispensa de Licitação com supedâneo no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise pela Procuradoria Jurídica do Município, com parecer favorável.


A despesa total está estimada em R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0002.2.057.0000	33.90.39.00

Atenciosamente,


Uelton de Souza Cardoso
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZO EM: 30 de agosto de 2021.


Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

Ao(À)

Sr(a). Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. As. Que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Convênio nº 0512.314-34/2019 para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra III, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte – CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Juazeiro do Norte/CE, 30 de agosto de 2021.

Paulo André Pedrosa de Lima
Secretário Municipal de Finanças

De acordo:

Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.31.03

ORIGEM: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra III, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte – CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação enquadrando-se no inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

FONTE DE RECURSOS

Recursos Orçamentários do Convênio nº 0512.314-34/2019, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0002.2.057.0000	33.90.39.00

CONTRATADO

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ.

CNPJ: 03.768.202/0001-76.



Endereço: Rua Barão de Studart, nº 1980 – 10º Andar – Aldeota – CEP: 60.120-001 – Fortaleza/CE.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Mediante entendimento prévio com o SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, discutiu-se todas as condições para a prestação dos serviços em questão, quando fora pactuado o ajuste financeiro, sendo assim, apresentada proposta financeira totalizando a importância global de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

MOTIVO DA ESCOLHA

Os serviços solicitados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, deverão ser contratados com o SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, uma vez que o mesmo atende a todos os requisitos que permitem a exceção à regra, conforme previsão do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, nos termos do Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Juazeiro do Norte/CE.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, através de seu Presidente, o Sr. Uelton de Souza Cardoso, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 24, inciso XIII**, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor do SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ.

Assim, nos termos do **Art. 26**, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Ilma. Sra. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, todo teor da presente Declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida Ratificação.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de agosto de 2021.


Uelton de Souza Cardoso
Comissão Permanente de Licitação
Presidente


Romaria Alves Santos
Comissão Permanente de Licitação
Membro


Ana Régia dos Santos Pinto
Comissão Permanente de Licitação
Membro



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.31.03

A Ilma Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Sra. Zulneide Rodrigues Parente, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra III, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte – CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento, em favor da Instituição **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ**, com valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), na conformidade do Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Juazeiro do Norte – CE, 01 de setembro de 2021.

Zulneide Rodrigues Parente
Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.31.03

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Sra. Zulneide Rodrigues Parente, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.08.31.03, conforme segue: **Objeto:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra III, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte – CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento. **Favorecido:** SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ. **Valor Total:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo(a) Sr(a). Zulneide Rodrigues Parente, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, em 01 de setembro de 2021.

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.31.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Sra. Zulneide Rodrigues Parente, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.08.31.01, conforme segue: Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra I, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte - CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento. Favorecido: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ. Valor Total: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo(a) Sr(a). Zulneide Rodrigues Parente, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, em 01 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.31.02

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Sra. Zulneide Rodrigues Parente, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.08.31.02, conforme segue: Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo;

geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra II, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte - CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento. Favorecido: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ. Valor Total: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo(a) Sr(a). Zulneide Rodrigues Parente, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, em 01 de setembro de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.31.03

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a Sra. Zulneide Rodrigues Parente, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.08.31.03, conforme segue: Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra III, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte - CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento. Favorecido: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ. Valor Total: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo(a) Sr(a). Zulneide Rodrigues Parente, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Juazeiro do Norte/CE, em 01 de setembro de 2021.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 100

TERMO DE CONVOCACÃO

Dispensa N° 2021.08.31.03

Razão Social: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ.

CNPJ: 03.768.202/0001-76.

Endereço: Rua Barão de Studart, nº 1980 – 10º Andar – Aldeota – CEP: 60.120-001 – Fortaleza/CE.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Dispensa nº 2021.08.31.03, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra III, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte – CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de setembro de 2021.

Zulneide Rodrigues Parente
Zulneide Rodrigues Parente
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Recebido em: 02 de setembro de 2021.

Paulo Roberto de A. Holanda
SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ





CONTRATO Nº 2021.09.03-0003

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E A EMPRESA SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada pela sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Zulneide Rodrigues Parente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ**, estabelecida na Rua Barão de Studart, nº 1980 - 10º Andar - Aldeota - CEP: 60.120-001 - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.768.202/0001-76, neste ato representada por Paulo André de Castro Holanda, inscrita no CPF sob o nº 314.802.683-72, doravante denominada de **CONTRATADA(O)**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.08.31.03, de acordo com o art. 24, inciso XIII e o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pela Sra. Zulneide Rodrigues Parente, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra III, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte - CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento, na forma discriminada no quadro abaixo:

1.	Mobilização, Organização e Fortalecimento Social	Und	Qtde	V. Unitário	Valor Total
1.1.	Reunião com Equipe Técnica Municipal e equipe da contratada para consolidação de ações a serem executadas				1.223,44
1.1.2001.	Assistente Social 01	Hora	4	133,81	535,24
1.1.2002.	Assistente Social 02	Hora	4	133,80	535,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

1.1.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	4	6,00	24,00
1.1.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	4	6,00	24,00
1.1.2005.	Caneta estilográfica escrita fina, corpo de plástico medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento (Cor azul, caixa com 50 unidades)	Unidade	2	47,25	94,50
1.1.2006.	Livro ata, ofício pautado e numerado, medindo 20mmx330mm, com 100 folhas	Unidade	1	10,50	10,50
1.2.	Visitas domiciliares				29.187,20
1.2.2001.	Assistente Social 01	Hora	100	133,81	13.381,00
1.2.2002.	Assistente Social 02	Hora	100	133,81	13.381,00
1.2.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	200	6,00	1.200,00
1.2.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	200	6,00	1.200,00
1.2.2005.	Prancheta MDF Ofício / A4 com clip de metal	Unidade	4	6,30	25,20
1.3.	Ação comunitária para acolhimento das famílias beneficiária no projeto pela equipe contratada e serviços municipais				9.141,70
1.3.2001.	Assistente Social 01	Hora	5	133,81	669,05
1.3.2002.	Assistente Social 02	Hora	5	133,81	669,05
1.3.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5	6,00	30,00
1.3.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	5	6,00	30,00
1.3.2005.	Kit lanche 01 - Suco de maracujá ou goiaba em embalagem descartável e cachorro quente	Unidade	1000	6,00	6.000,00
1.3.2006.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
1.3.2007.	Aluguel de mesa plástica quadrada	Unidade	10	3,36	33,60
1.3.2008.	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	4	350,00	1.400,00
1.3.2009.	Propaganda volante (aluguel de moto som)	Hora	4	25,00	100,00
1.4.	Reunião de nivelamento e planejamento de ações				3.355,44
1.4.2001.	Assistente Social 01	Hora	12	133,81	1.605,72
1.4.2002.	Assistente Social 02	Hora	12	133,81	1.605,72
1.4.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	12	6,00	72,00
1.4.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	12	6,00	72,00
1.5.	Palestra informando as famílias sobre o uso e cuidado com o imóvel e condutas de convivência				489,62
1.5.2001.	Assistente Social 02	Hora	2	133,81	267,62
1.5.2002.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	2	6,00	12,00
1.5.2003.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
1.6.	Plantão de Atendimento				37.853,67
1.6.2001.	Assistente Social 01	Hora	130	133,81	17.395,30
1.6.2002.	Assistente Social 02	Hora	130	133,81	17.395,30
1.6.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	150	6,00	900,00
1.6.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	150	6,00	900,00
1.6.2005.	Agenda permanente capa dura na cor preta para os anos de execução do projeto	Unidade	4	33,60	134,40
1.6.2006.	Lápis grafite preto nº 2 (caixa)	Unidade	1	63,32	63,32



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 103

1.6.2007.	Caneta marca texto, material: plástico, formato, cilíndrico, apresentação: individual, ponta: chanfrada 4 mm, cor: amarelo fluorescente com tampa. (Caixa com 12 unidades)	Unidade	1	16,11	16,11
1.6.2008.	Fita Crepe 48mmx50mm (caixa)	Unidade	6	8,93	53,55
1.6.2009.	Grampeador tipo universal para papel, capacidade para grampear até 13mm de altura, para uso para qualquer tipo de grampo, referência rápido 26/6	Unidade	2	17,33	34,65
1.6.10.	Papel ofício A4, 90 g/m2 500 folhas 210 mm x 297 mm (01 Caixa)	Unidade	1	166,95	166,95
1.6.11.	Envelopes Kraft ouro (pardo 229 x 329 mm A4 80 g)	Unidade	17	0,58	9,82
1.6.12.	Grampos cobreados 26/6 (caixa)	Unidade	3	8,00	24,00
1.6.13.	Almofada para carimbo tampa plástica 5,9 x 9,4 cm na cor azul	Unidade	2	7,00	14,00
1.6.14.	Borracha ponteira branca cx com 50 unidades	Unidade	1	0,20	0,20
1.6.15.	Clipes de metal para papel nº 03	Unidade	406	0,03	12,99
1.6.16.	Cola branca escolar 90 g cx com 12 unidades	Unidade	1	2,20	2,20
1.6.17.	Extrator de grampo zincado cx com 12 unidades	Unidade	1	2,50	2,50
1.6.18.	Corretivo a base de água 18 mm cx 12 unidades	Caixa	1	2,50	2,50
1.6.19.	Pasta com elástico 40 mm plástico	Caixa	2	6,50	13,00
1.6.20.	Pasta registradora AZ plástica lombada larga	Unidade	4	15,00	60,00
1.6.21.	Perfurador de papel com dois furos para 60 folhas	Unidade	2	102,89	205,78
1.6.22.	Pincel para quadro branco recarregável (preto) cx com 12 und	Caixa	1	6,00	6,00
1.6.23.	Água mineral 20L	Unidade	27	5,08	137,21
1.6.24.	Cavalete Flip-chart com quadro branco e bandeja, medindo 56x90cm (quadro informativo)	Unidade	1	221,99	221,99
1.6.25.	Copos descartáveis 200ml (caixa com 2500 unidades)	Caixa	1	81,90	81,90
1.7.	Oficina para prevenção de incêndio e primeiros socorros com os moradores do Empreendimento				3.498,10
1.7.2001.	Assistente Social 01	Hora	10	133,81	1.338,10
1.7.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10	6,00	60,00
1.7.2003.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	300	7,00	2.100,00
1.8.	Oficina de educação financeira e economia dos gastos domésticos				3.708,10
1.8.2001.	Assistente Social 02	Hora	10	133,81	1.338,10
1.8.2002.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10	6,00	60,00
1.8.2003.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
1.8.2004.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	300	7,00	2.100,00
1.9.	Oficina para o desenvolvimento do protagonismo juvenil, com as crianças e adolescentes da comunidade, através da realização de oficina de futebol				12.622,26
1.9.2001.	Assistente Social 01	Hora	10	133,81	1.338,10
1.9.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	48	6,00	288,00
1.9.2003.	Profissional Educação Física - Futebol (com materiais para	Hora	48	80,00	3.840,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	execução)				
1.9.2004.	Bola de futebol salão, material borracha poliéster e polietileno, circunferência 61 cm.	Unidade	2	79,38	158,76
1.9.2005.	Coletes em malha 100% poliéster, com arte impressa com nome do projeto (P,M,G), dez na cor verde e dez na cor azul.	Unidade	40	25,00	1.000,00
1.9.2006.	Par de luvas para goleiro	Unidade	4	79,00	316,00
1.9.2007.	Garrafa squeeze personalizada	Unidade	40	7,04	281,40
1.9.2008.	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	900	6,00	5.400,00
1.10.	Festejo dia das crianças				16.577,90
1.10.2001.	Assistente Social 01	Hora	10	133,81	1.338,10
1.10.2002.	Assistente Social 02	Hora	10	133,81	1.338,10
1.10.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10	6,00	60,00
1.10.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10	6,00	60,00
1.10.2005.	Presente para crianças (brinquedos sortidos - bola, boneca, carrinho, avião, dentre outros)	Unidade	500	12,00	6.000,00
1.10.2006.	Aluguel de brinquedos (02 castelo de bolinha, 02 pula-pula)	Unidade	1	581,70	581,70
1.10.2007.	Grupo de animação de acordo com data comemorativa	Unidade	1	800,00	800,00
1.10.2008.	Kit lanche 05 - mini hambúrguer e suco natural	Unidade	900	7,00	6.300,00
1.10.2009.	Propaganda volante (aluguel de moto som)	Hora	4	25,00	100,00
1.11.	Reunião com profissional da Enel informando sobre o consumo consciente de energia e sobre as tarifas sociais				909,05
1.11.2001.	Assistente Social 01	Hora	5	133,81	669,05
1.11.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5	6,00	30,00
1.11.2003.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
1.12.	Implantar grupo de convivência através da prática de ginástica				10.866,10
1.12.2001.	Assistente Social 01	Hora	10	133,81	1.338,10
1.12.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	48	6,00	288,00
1.12.2003.	Profissional Educação Física - Ginástica (com materiais para execução)	Hora	48	80,00	3.840,00
1.12.2004.	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	900	6,00	5.400,00
1.13.	Evento de Mutirão de serviços públicos				10.071,50
1.13.1.	Assistente Social 01	Hora	10	133,81	1.338,10
1.13.2.	Assistente Social 02	Hora	10	133,81	1.338,10
1.13.3.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10	6,00	60,00
1.13.4.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10	6,00	60,00
1.13.5.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
1.13.6.	Aluguel de mesa plástica quadrada	Unidade	10	3,36	33,60
1.13.7.	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	3	350,00	1.050,00
1.13.8.	Aluguel de brinquedos (02 castelo de bolinha, 02 pula-pula)	Unidade	1	581,70	581,70
1.13.9.	Kit lanche 01 - Suco de maracujá ou goiaba em	Unidade	900	6,00	5.400,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 103

	embalagem descartável e cachorro quente				
1.14.	Oficina de karatê				17.562,60
1.14.1.	Assistente Social 02	Hora	10	133,81	1.338,10
1.14.2.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	48	6,00	288,00
1.14.3.	Instrutor de Karatê (com materiais para execução)	Hora	48	80,00	3.840,00
1.14.4.	Kimono	Unidade	30	219,99	6.599,70
1.14.5.	Tatame em EVA, tamanho 1m X 40mm	Unidade	1	96,80	96,80
1.14.6.	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	900	6,00	5.400,00
1.15.	Grupo de Dança				11.077,15
1.15.1.	Assistente Social 02	Hora	10	133,81	1.338,10
1.15.2.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	48	6,00	288,00
1.15.3.	Profissional Educação Física - Dança (com materiais para execução)	Hora	48	80,00	3.840,00
1.15.4.	Garrafa squeeze personalizada	Unidade	30	7,04	211,05
1.15.5.	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	900	6,00	5.400,00
1.16.	Festividade Natalina				19.387,90
1.16.1.	Assistente Social 01	Hora	10	133,81	1.338,10
1.16.2.	Assistente Social 02	Hora	10	133,81	1.338,10
1.16.3.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10	6,00	60,00
1.16.4.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10	6,00	60,00
1.16.5.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
1.16.6.	Grupo de animação de acordo com data comemorativa	Unidade	1	800,00	800,00
1.16.7.	Aluguel de brinquedos (02 castelo de bolinha, 02 pula-pula)	Unidade	1	581,70	581,70
1.16.8.	Presente para crianças (brinquedos sortidos - bola, boneca, carrinho, avião, dentre outros)	Unidade	500	16,00	8.000,00
1.16.9.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	1000	7,00	7.000,00
1.17.	Seção cinema: Viva! A vida é uma festa				1.494,15
1.17.1.	Assistente Social 01	Hora	5	133,81	669,05
1.17.2.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5	6,00	30,00
1.17.3.	Telão Dimensão: 3m de largura x 2m de altura com 2m de base, estrutura de alumínio Q30 projetor multimídia com no mínimo 2.500 lumens.	Unidade	1	246,10	246,10
1.17.4.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	90	2,10	189,00
1.17.5.	Kit lanche 04 - Pipoca e refrigerante 350ml	Unidade	90	4,00	360,00
1.18.	Oficina de basquete para o desenvolvimento do protagonismo juvenil, com as crianças e adolescentes da comunidade				6.773,30
1.18.1.	Assistente Social 02	Hora	10	133,81	1.338,10
1.18.2.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	6,00	120,00
1.18.3.	Profissional Educação Física - Basquete (com materiais para execução)	Hora	24	80,00	1.920,00
1.18.4.	Coletes em malha 100% poliéster, com arte impressa com	Unidade	20	25,00	500,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	nome do projeto (P, M,G), dez na cor verde e dez na cor azul.				
1.18.5.	Bola de Basquete, oficial n° 07	Unidade	2	65,50	131,00
1.18.6.	Garrafa squeeze personalizada	Unidade	20	7,71	154,20
1.18.7.	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	435	6,00	2.610,00
1.19.	Projeto "Saúde em ação"				10.144,80
1.19.1.	Assistente Social 01	Hora	10	133,81	1.338,10
1.19.2.	Assistente Social 02	Hora	10	133,81	1.338,10
1.19.3.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10	6,00	60,00
1.19.4.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10	6,00	60,00
1.19.5.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	150	2,10	315,00
1.19.6.	Aluguel de mesa plástica quadrada	Unidade	10	3,36	33,60
1.19.7.	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	4	350,00	1.400,00
1.19.8.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofó	Unidade	800	7,00	5.600,00
1.20.	Seção cinema: Filme Soul				1.494,15
1.20.1.	Assistente Social 02	Hora	5	133,81	669,05
1.20.2.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	5	6,00	30,00
1.20.3.	Telão Dimensão: 3m de largura x 2m de altura com 2m de base, estrutura de alumínio Q30 projetor multimídia com no mínimo 2.500 lumens.	Unidade	1	246,10	246,10
1.20.4.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	90	2,10	189,00
1.20.5.	Kit lanche 04 - Pipoca e refrigerante 350ml	Unidade	90	4,00	360,00
1.21.	Campeonato de futebol dos Residenciais Leandro Bezerra I, II e III				2.186,25
1.21.1.	Assistente Social 01	Hora	5	133,81	669,05
1.21.2.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5	6,00	30,00
1.21.3.	Profissional Educação Física - Futebol (com materiais para execução)	Hora	5	80,00	400,00
1.21.4.	Medalha de honra ao mérito ouro, prata e bronze de 50mm por 50 mm de diâmetro, espessura de 3mm, fita com 2,5 cm de largura.	Unidade	33	12,60	415,80
1.21.5.	Troféu de 1º Lugar com 49 cm de altura, com base octogonal com 17,6 cm de largura em polímero na cor preta, suporte metalizado na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação.	Unidade	1	71,40	71,40
1.21.6.	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	100	6,00	600,00
1.22.	Campanhas educativas de segurança no trânsito para crianças				2.539,05
1.22.1.	Assistente Social 02	Hora	5	133,81	669,05
1.22.2.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	5	6,00	30,00
1.22.3.	Caderno capa dura, 96 folhas	Unidade	100	5,50	550,00
1.22.4.	Caixa de lápis de cor	Unidade	100	3,80	380,00
1.22.5.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 104

1.22.6.	Kit lanche 05 - mini hambúrguer e suco natural	Unidade	100	7,00	700,00
1.23.	Seção de cinema "O Rei Leão"				1.494,15
1.23.1.	Assistente Social 01	Hora	5	133,81	669,05
1.23.2.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5	6,00	30,00
1.23.3.	Telão Dimensão: 3m de largura x 2m de altura com 2m de base, estrutura de alumínio Q30 projetor multimídia com no mínimo 2.500 lumens.	Unidade	1	246,10	246,10
1.23.4.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	90	2,10	189,00
1.23.5.	Kit lanche 04 - Pipoca e refrigerante 350ml	Unidade	90	4,00	360,00
1.24.	Sessão de cinema: Mulher Maravilha				1.494,15
1.24.1.	Assistente Social 02	Hora	5	133,81	669,05
1.24.2.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	5	6,00	30,00
1.24.3.	Telão Dimensão: 3m de largura x 2m de altura com 2m de base, estrutura de alumínio Q30 projetor multimídia com no mínimo 2.500 lumens.	Unidade	1	246,10	246,10
1.24.4.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	90	2,10	189,00
1.24.5.	Kit lanche 04 - Pipoca e refrigerante 350ml	Unidade	90	4,00	360,00
1.25.	Ação itinerante com os serviços de intermediação de mão-de-obra para o mercado de trabalho				9.543,36
1.25.1.	Assistente Social 01	Hora	10	133,81	1.338,10
1.25.2.	Assistente Social 02	Hora	10	133,81	1.338,10
1.25.3.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10	6,00	60,00
1.25.4.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10	6,00	60,00
1.25.5.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
1.25.6.	Aluguel de mesa plástica quadrada	Unidade	6	3,36	20,16
1.25.7.	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	4	350,00	1.400,00
1.25.8.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	731	7,00	5.117,00
1.26.	Ação para dia das Mães				13.633,08
1.26.1.	Assistente Social 01	Hora	10	133,81	1.338,10
1.26.2.	Assistente Social 02	Hora	10	133,81	1.338,10
1.26.3.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	10	6,00	60,00
1.26.4.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	10	6,00	60,00
1.26.5.	Lembrancinhas para as mães (necessaire personalizada)	Unidade	300	12,00	3.600,00
1.26.6.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
1.26.7.	Aluguel de mesa plástica quadrada	Unidade	8	3,36	26,88
1.26.8.	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	4	350,00	1.400,00
1.26.9.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	800	7,00	5.600,00
1.27.	Seção de cinema "O menino que descobriu o vento"				1.494,15
1.27.1.	Assistente Social 01	Hora	5	133,81	669,05
1.27.2.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5	6,00	30,00
1.27.3.	Telão Dimensão: 3m de largura x 2m de altura com 2m de base, estrutura de alumínio Q30 projetor multimídia com no mínimo 2.500 lumens.	Unidade	1	246,10	246,10





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

1.27.4.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	90	2,10	189,00
1.27.5.	Kit lanche 04 - Pipoca e refrigerante 350ml	Unidade	90	4,00	360,00
2.	Assessoria em Gestão Condominial				
2.1.	Roda de conversa sobre representatividade e gestão condominial com a comunidade				3.920,48
2.1.2001.	Assistente Social 01	Hora	8	133,81	1.070,48
2.1.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	6,00	120,00
2.1.2003.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	6,00	120,00
2.1.2004.	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20	120,00	2.400,00
2.1.2005.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
2.2.	Assembleia para apresentação de propostas dos representantes e síndico				3.920,48
2.2.2001.	Assistente Social 02	Hora	8	133,81	1.070,48
2.2.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	6,00	120,00
2.2.2003.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	6,00	120,00
2.2.2004.	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20	120,00	2.400,00
2.2.2005.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
2.3.	Eleição para escolha dos representantes dos blocos e do síndico				3.930,98
2.3.2001.	Assistente Social 02	Hora	8	133,81	1.070,48
2.3.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	6,00	120,00
2.3.2003.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	6,00	120,00
2.3.2004.	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20	120,00	2.400,00
2.3.2005.	Livro ata, ofício pautado e numerado, medindo 20mmx330mm, com 100 folhas	Unidade	1	10,50	10,50
2.3.2006.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
2.4.	Oficina de capacitação para representantes dos blocos e síndico e formação do conselho fiscal				4.620,48
2.4.2001.	Assistente Social 01	Hora	8	133,81	1.070,48
2.4.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	6,00	120,00
2.4.2003.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	6,00	120,00
2.4.2004.	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20	120,00	2.400,00
2.4.2005.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	100	7,00	700,00
2.4.2006.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
2.5.	Reunião para elaboração do Regimento Interno do condomínio				3.920,48
2.5.2001.	Assistente Social 02	Hora	8	133,81	1.070,48
2.5.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	6,00	120,00
2.5.2003.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	6,00	120,00
2.5.2004.	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20	120,00	2.400,00
2.5.2005.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
2.6.	Assembleia para aprovação do Regimento Interno				3.920,48
2.6.2001.	Assistente Social 01	Hora	8	133,81	1.070,48





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 105

2.6.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	6,00	120,00
2.6.2003.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	6,00	120,00
2.6.2004.	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20	120,00	2.400,00
2.6.2005.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
2.7.	Assembleias ordinárias para prestação de contas				5.190,96
2.7.2001.	Assistente Social 01	Hora	8	133,81	1.070,48
2.7.2002.	Assistente Social 02	Hora	8	133,81	1.070,48
2.7.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	6,00	120,00
2.7.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	6,00	120,00
2.7.2005.	Profissional com Experiência em Gestão Condominial	Hora	20	130,00	2.600,00
2.7.2006.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
3.	Educação Ambiental e Patrimonial				
3.1.	Implantação da Coleta Seletiva				15.426,93
3.1.2001.	Assistente Social 01	Hora	10	133,81	1.338,10
3.1.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	6,00	120,00
3.1.2003.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	6,00	120,00
3.1.2004.	Lixeira seletiva com 5 cestos e tampa basculante 50 litros	Conjunto	19	669,90	12.728,10
3.1.2005.	Tesoura sem ponta	Unidade	10	12,60	126,00
3.1.2006.	Cola branca	Unidade	4	2,20	8,80
3.1.2007.	Cola de isopor	Unidade	4	3,68	14,70
3.1.2008.	Barbante de nylon	Unidade	2	11,55	23,10
3.1.2009.	Bastão de cola quente (kg)	Unidade	2	32,55	65,10
3.1.10.	Pistola de cola quente	Unidade	1	24,15	24,15
3.1.11.	Agulha de crochê	Unidade	10	1,58	15,75
3.1.12.	Cartolina	Unidade	25	0,53	13,13
3.1.13.	Pincéis	Unidade	10	2,00	20,00
3.1.14.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
3.1.15.	Kit lanche 02 - Salada de fruta ou suco natural com biscoito e frutas (melancia, maçã, banana e melão)	Unidade	100	6,00	600,00
3.2.	Oficina para confecção de enfeites natalinos com material reciclado				1.603,21
3.2.2001.	Assistente Social 01	Hora	8	133,81	1.070,48
3.2.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	8	6,00	48,00
3.2.2003.	Tesoura sem ponta	Unidade	10	12,60	126,00
3.2.2004.	Cola branca	Unidade	5	2,20	11,00
3.2.2005.	Cola de isopor	Unidade	5	3,68	18,38
3.2.2006.	Barbante de nylon	Unidade	2	11,55	23,10
3.2.2007.	Bastão de cola quente (kg)	Unidade	2	32,55	65,10
3.2.2008.	Pistola de cola quente	Unidade	1	24,15	24,15
3.2.2009.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	20	2,10	42,00
3.2.10.	Kit lanche 05 - mini hambúrguer e suco natural	Unidade	25	7,00	175,00
3.3.	Bliz sobre Educação Ambiental e Patrimonial com o tema: "Preservar o Meio Ambiente é Preservar a Vida"				4.559,05





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.3.2001.	Assistente Social 02	Hora	5	133,81	669,05
3.3.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	20	6,00	120,00
3.3.2003.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	6,00	120,00
3.3.2004.	Sacolas de TNT de lixo para cambio de carro personalizada com logo do projeto	Unidade	150	2,00	300,00
3.3.2005.	Sacola ecológica personalizada com logo do projeto	Unidade	300	10,00	3.000,00
3.3.2006.	Aluguel de tenda medindo 3x3	Unidade	1	350,00	350,00
3.4.	Gincana de sustentabilidade				1.925,16
3.4.2001.	Assistente Social 02	Hora	10	133,81	1.338,10
3.4.2002.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	20	6,00	120,00
3.4.2003.	Tesoura sem ponta	Unidade	6	12,60	75,60
3.4.2004.	Cola branca	Unidade	4	1,79	7,14
3.4.2005.	Cola de isopor	Unidade	5	3,68	18,38
3.4.2006.	Barbante de nylon	Unidade	2	11,55	23,10
3.4.2007.	Bastão de cola quente (kg)	Unidade	2	32,55	65,10
3.4.2008.	Pistola de cola quente	Unidade	1	24,15	24,15
3.4.2009.	Aguilha de crochê	Unidade	6	1,58	9,45
3.4.10.	Cartolina	Unidade	30	0,53	15,75
3.4.11.	Pincéis	Unidade	12	1,53	18,40
3.4.12.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo foto	Unidade	30	7,00	210,00
4.	Desenvolvimento Socioeconômico				
4.1.	Curso de Maquiagem				10.986,05
4.1.2001.	Assistente Social 01	Hora	5	133,81	669,05
4.1.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	40	6,00	240,00
4.1.2003.	Serviço educacional (Docente + Mat. Didático)	Unidade	1	7.200,00	7.200,00
4.1.2004.	Kit para curso (1 quarteto de sombra, 1 base, kit com seis pincéis, 1 máscara para cílios, 1 blush e 1 pó)	Unidade	15	121,80	1.827,00
4.1.2005.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo foto	Unidade	150	7,00	1.050,00
4.2.	Curso de design de sobrancelha				17.611,10
4.2.2001.	Assistente Social 02	Hora	10	133,81	1.338,10
4.2.2002.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	80	6,00	480,00
4.2.2003.	Serviço educacional (Docente + Mat. Didático)	Unidade	2	6.500,00	13.000,00
4.2.2004.	Kit para curso (1 pinça, 1 tesourinha, hana para sobrancelha e 1 escova de sobrancelha)	Unidade	30	23,10	693,00
4.2.2005.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo foto	Unidade	300	7,00	2.100,00
4.3.	Corte de cabelo masculino				24.644,50
4.3.2001.	Assistente Social 01	Hora	10	133,81	1.338,10
4.3.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	80	6,00	480,00
4.3.2003.	Serviço educacional (Docente + Mat. Didático)	Unidade	2	6.838,70	13.677,40
4.3.2004.	Kit para curso (1 pente sem cabo, 1 tesoura, 1 navalha e uma máquina de corte)	Unidade	30	258,30	7.749,00





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 106

4.3.2005.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	200	7,00	1.400,00
4.4.	Oficina de design de barba				11.030,75
4.4.2001.	Assistente Social 02	Hora	5	133,81	669,05
4.4.2002.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	40	6,00	240,00
4.4.2003.	Serviço educacional (Docente + Mat. Didático)	Unidade	1	6.838,70	6.838,70
4.4.2004.	Kit para curso (1 pente sem cabo, 1 tesoura, 1 navalha, capa para corte e 01 máquina de corte)	Unidade	10	258,30	2.583,00
4.4.2005.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	100	7,00	700,00
4.5.	Bolos, Doces e Salgados				24.677,10
4.5.2001.	Assistente Social 01	Hora	10	133,81	1.338,10
4.5.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	80	6,00	480,00
4.5.2003.	Serviço educacional (Docente + Mat. Didático)	Unidade	2	10.327,00	20.654,00
4.5.2004.	Kit para curso (moldes para coxinhas e pasteis, 1 avental e balança digital)	Unidade	30	73,50	2.205,00
4.6.	Bolos Confeitados e Tortas Doces				32.106,10
4.6.2001.	Assistente Social 02	Hora	10	133,81	1.338,10
4.6.2002.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	80	6,00	480,00
4.6.2003.	Serviço educacional (Docente + Mat. Didático)	Unidade	2	14.325,00	28.650,00
4.6.2004.	Kit para curso (conjunto de copos medidores, 1 espátula de silicone, 1 avental e um fouet)	Unidade	30	54,60	1.638,00
4.7.	Conserto de eletro eletrônico				25.301,10
4.7.2001.	Assistente Social 01	Hora	10	133,81	1.338,10
4.7.2002.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	80	6,00	480,00
4.7.2003.	Serviço educacional (Docente + Mat. Didático)	Unidade	1	17.813,00	17.813,00
4.7.2004.	Kit para curso (kit de chaves de fendas e chave de teste, ferro de solda e multímetro)	Unidade	20	178,50	3.570,00
4.7.2005.	Kit lanche 03 - Refrigerante 350ml, Salgados: coxinha, pastel, enroladinho, bolo fofo	Unidade	300	7,00	2.100,00
4.8.	Confeitaria Básica				30.876,10
4.8.2001.	Assistente Social 02	Hora	10	133,81	1.338,10
4.8.2002.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	80	6,00	480,00
4.8.2003.	Serviço educacional (Docente + Mat. Didático)	Unidade	2	13.374,00	26.748,00
4.8.2004.	Kit para curso (kit de formas com fundo falso de alumínio e um avental)	Unidade	40	57,75	2.310,00
5.	Encerramento				
5.1.	Avaliação Final PTS				1.398,10
5.1.2001.	Assistente Social 01	Hora	5	133,81	669,05
5.1.2002.	Assistente Social 02	Hora	5	133,81	669,05
5.1.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5	6,00	30,00
5.1.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	5	6,00	30,00
5.2.	Festividade de encerramento				8.608,10
5.2.2001.	Assistente Social 01	Hora	5	133,81	669,05





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

5.2.2002.	Assistente Social 02	Hora	5	133,81	669,05
5.2.2003.	Estagiário Serviço Social 01	Hora	5	6,00	30,00
5.2.2004.	Estagiário Serviço Social 02	Hora	5	6,00	30,00
5.2.2005.	Aluguel de cadeiras plásticas sem braço	Unidade	100	2,10	210,00
5.2.2006.	Kit lanche 06 - comidas típicas de São João	Unidade	1000	7,00	7.000,00
				Total	480.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O objeto contratual tem o valor total de 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

4.3. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Convênio nº 0512.314-34/2019 Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0002.2.057.0000	33.90.39.00





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Recrutar e selecionar os participantes.
- 7.2. Fornecer ambiente pedagógico adequado a realização do curso.
- 7.3. Enviar relação de documentos dos participantes.
- 7.4. Encaminhas informações dos participantes para matrícula com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A não entrega implica no adiamento do curso.
- 7.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento.
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Acompanhamento Técnico pedagógico.
- 8.2. Realização de matrícula e cadastramento dos alunos nas turmas.
- 8.3. Disponibilizar equipe para realização das ações.
- 8.4. Entrega de material didático de acordo com cada curso.
- 8.5. Emissão de certificado aos alunos aprovados conforme critério de avaliação em até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso.
- 8.6. Prestar os serviços na data do evento, que será informada previamente, através da "ORDEM DE SERVIÇO" que deverá conter local, endereço e horário onde será realizado os serviços, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
 - a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;
- 8.7. No caso de constatação da inadequação do objeto às normas e exigências especificadas neste termo ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.
- 8.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.





CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1. O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3. A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3. impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2. Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3. Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1. Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

Nelson
Governador
04/08/2014





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 108

12.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de setembro de 2021.

Zulneide Rodrigues Parente

Zulneide Rodrigues Parente

Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATANTE

Paulo Roberto de C. Holanda

SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1) *João Carlos de Jesus* CPF n.º *619.155.213-02*

2) *Jonaina Taveira do Nascimento* CPF n.º *525.984.383-53*

Matali
Coordenadora
OAB/CE 2204

Gerência Jurídica do Sistema Fiec
Aguiar
Fernanda Dunga
OAB/CE 19321

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030

C

C





EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.03-0003

Extrato de Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.31.03. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Instituição SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ. **Objeto:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra III, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte – CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento, conforme especificações constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação. **Valor Total do Contrato:** 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **Vigência Contratual:** 12 meses. **Signatários:** Zulneide Rodrigues Parente Zulneide Rodrigues Parente e Ana Claudia Martins Maia Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de setembro de 2021.

a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento, conforme especificações constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação. Valor Total do Contrato: 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente Zulneide Rodrigues Parente e Ana Claudia Martins Maia Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.03-0002

Extrato de Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.31.02. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Instituição SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social - PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra II, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte - CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento, conforme especificações constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação. Valor Total do Contrato: 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente Zulneide Rodrigues Parente e Ana Claudia Martins Maia Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.09.03-0002

Extrato de Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.08.31.03. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Instituição SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, que tenha finalidade compatível com o trabalho social, e com experiência no desenvolvimento de ações de mobilização social; participação comunitária e desenvolvimento socio organizativo; geração de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes; planejamento e gestão de orçamento familiar; gestão condominial e educação, destinadas à execução do Projeto de Trabalho Social -

PTS, relativo ao Residencial Leandro Bezerra III, de habitação de interesse social do Município de Juazeiro do Norte - CE, objetivando a melhoria das condições de vida dos beneficiários e a sustentabilidade do empreendimento, conforme especificações constantes no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação. Valor Total do Contrato: 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Vigência Contratual: 12 meses. Signatários: Zulneide Rodrigues Parente Zulneide Rodrigues Parente e Ana Claudia Martins Maia Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de setembro de 2021.



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>

